



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Administração Geral do Município de Anhembi/SP, incluindo o Distrito de Pirambóia, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h DE 09/11/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08H 15 de 09/11/2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 586.578,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais).

VALOR MÉDIO UNITÁRIO: Os preços médios unitários estimados pela Administração constam na plataforma eletrônica utilizada para a realização deste Pregão e também podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de referência e análise das propostas.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 52/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (14) 3884-9020 – RAMAL 117 - (31)3191-0707 - Licitar Digital

Horário de funcionamento: 08h. às 17h.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **pregoeira, nomeada pela PORTARIA N.º 12.698/2026 DE 25 de FEVEREIRO DE 2026, SRA. KÁTIA GOMES DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO / PREGOEIRO, devidamente constituída por Ato do Poder Executivo Municipal**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 2.626/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Anhembi, através do endereço eletrônico www.anhembi.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Anhembi, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.anhembi.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Administração Geral do Município de Anhembi/SP, incluindo o Distrito de Pirambóia, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.”**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Anhembi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.14.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.15 - A falsidade da declaração de que trata o itens 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.16 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à detentora da ata/contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os requisitos estabelecidos a seguir.

8.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no portal oficial do Governo Federal.

8.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, e demais documentos pertinentes, na forma da legislação aplicável.

8.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente onde opera, com averbação no registro em que se encontra a matriz, quando aplicável.

8.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

8.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias, na forma da legislação vigente.

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível.

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual.

8.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme a incidência tributária relacionada à atividade e ao objeto da contratação.

8.3.7. Quando o licitante for legalmente isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

8.3.8. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. Nos casos em que a certidão apresentada for positiva, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à situação do licitante, inclusive quanto à eventual recuperação judicial, quando pertinente.

8.5. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

a) Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações (Anexo IV):

a.1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

a.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;

a.3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

a.4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

a.5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- a.6.** São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
- a.7.** Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
- a.8.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- a.9.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- a.10.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- a.11.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

b) INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - AUDESP FASE IV (Anexo VI)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Abril de 2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **2 (dois) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Abril de 2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:
- 11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição do bem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@anhembi.sp.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. – A ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1. A ata terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais e regulamentares e das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a:

17.1.1. – E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter endereço eletrônico válido, atualizado e operacional para o recebimento de comunicações oficiais relacionadas à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes, comunicando prontamente à Administração qualquer alteração.

17.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes, quando convocada, observando os prazos e as condições estabelecidos no Edital.

17.1.3. Fornecer os gêneros alimentícios solicitados pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, conforme os quantitativos efetivamente requisitados, os preços registrados, as especificações e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata.

17.1.3.1. Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, no Município de Anhembi/SP, incluindo o Distrito de Pirambóia, responsabilizando-se pelos custos de transporte, carga e descarga dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.3.2. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas requisições ou Autorizações de Fornecimento, observando as condições e os horários de recebimento definidos pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.3.3. Entregar os produtos em condições adequadas de transporte, higiene, conservação e armazenamento, com embalagens íntegras e observância dos requisitos sanitários aplicáveis a cada gênero alimentício.

17.1.4. Fornecer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas sanitárias e aos demais requisitos legais aplicáveis, garantindo sua qualidade, integridade, procedência e adequadas condições de conservação.

17.1.5. Arcar com todos os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo transporte, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento, sem transferência de responsabilidade à Administração, observada a legislação aplicável.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, cumprindo as especificações, os quantitativos solicitados, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

17.1.7. Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, os produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações, avarias, embalagens violadas, condições inadequadas de conservação, irregularidades sanitárias ou outros vícios identificados, no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.8. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.1.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração e quando pertinente ao produto fornecido, documentos que comprovem sua procedência, regularidade sanitária e conformidade com as exigências legais e contratuais.

17.1.10. Fornecer amostras dos produtos quando essa exigência estiver prevista no Edital, observados os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

17.1.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

17.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta ou da atuação de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovada a responsabilidade, sem prejuízo das demais consequências legais.

17.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos, deterioração ou irregularidades imputáveis à contratada, providenciando a substituição dos itens afetados, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.14. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes, observando as diretrizes da Administração e a legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

18 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

18.1. Encerrado o procedimento licitatório e observadas as disposições legais aplicáveis, o representante legal do licitante vencedor será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à formalização do registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

18.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante convocado, apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.1.2. Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, não mantenha as condições exigidas para a contratação ou se recuse injustificadamente a formalizá-la, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital e na legislação aplicável.

18.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante contrato ou outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

18.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintos nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais e as disposições aplicáveis à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

19.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes:

19.3. Emitir as requisições ou Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade efetiva dos departamentos, setores e unidades administrativas, observados os quantitativos, os preços registrados e as demais condições estabelecidas.

19.4. Informar à detentora da Ata ou à contratada, conforme o caso, os itens, os quantitativos e os locais de entrega correspondentes a cada solicitação, inclusive quando situados no Distrito de Pirambóia.

19.5. Receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de conservação, integridade das embalagens, prazos de validade e demais exigências aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

19.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, comunicando formalmente à detentora da Ata ou à contratada a necessidade de adoção das providências cabíveis, inclusive a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração.

19.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, por meio dos agentes públicos formalmente designados, registrando as ocorrências relevantes e solicitando as medidas corretivas necessárias.

19.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução das solicitações de fornecimento.

19.9. Efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após o cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa e observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência e nos instrumentos aplicáveis.

19.10. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções, observados os pressupostos legais, o procedimento aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

19.11. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes, conforme a legislação aplicável.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios e das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor ou agente público formalmente designado pela Administração, que acompanhará e verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata e pelas contratadas, conforme o caso, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação decorrentes.

20.2. Compete ao fiscal designado, no âmbito de suas atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar as entregas dos gêneros alimentícios, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes;
- b) conferir os produtos entregues quanto aos itens, às quantidades, às especificações, à integridade das embalagens, aos prazos de validade e às condições de transporte, higiene e conservação exigidas;
- c) verificar se as entregas foram realizadas nos locais, prazos e condições indicados na respectiva requisição ou Autorização de Fornecimento;
- d) registrar as ocorrências relevantes relacionadas ao fornecimento e solicitar à detentora da Ata ou à contratada, conforme o caso, as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas;
- e) comunicar formalmente à detentora da Ata ou à contratada as desconformidades verificadas, inclusive quando houver necessidade de substituição dos produtos recusados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

f) atestar o recebimento dos produtos e os documentos fiscais correspondentes, após a verificação do efetivo fornecimento e da conformidade com as condições estabelecidas, observados os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento previstos no Termo de Referência;

g) exigir o cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, dentro dos limites de suas atribuições e das condições estabelecidas nos instrumentos aplicáveis;

h) comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços ou ao setor competente as ocorrências que demandem providências administrativas ou decisões que ultrapassem suas atribuições;

i) acompanhar a adoção das medidas corretivas solicitadas e verificar o atendimento das exigências pela detentora da Ata ou pela contratada;

j) fornecer ao gestor da Ata de Registro de Preços e aos setores competentes as informações e os registros necessários à adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto a eventuais descumprimentos contratuais;

k) exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização do fornecimento, conforme a designação formal e as normas aplicáveis.

20.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata ou da contratada pela qualidade, conformidade e adequada execução do fornecimento, nem afasta as demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos aplicáveis.

20.4. As medidas relativas à aplicação de sanções e às demais decisões administrativas decorrentes de eventual descumprimento das obrigações serão adotadas pelas autoridades e pelos setores competentes, observadas as atribuições legais, o procedimento aplicável e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e regularmente recebidos será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, bem como a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** à Administração, acompanhado das informações e dos documentos necessários à conferência do fornecimento e à liquidação da despesa.

21.1.2. O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, após a conferência das quantidades, da qualidade, das condições de conservação, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e dos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, admitida prorrogação excepcional, devidamente justificada, por igual período.

21.1.3. Para fins de liquidação da despesa, a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá conter os elementos necessários à identificação da contratação, da Ata de Registro de Preços e do





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

instrumento correspondente, quando aplicável, bem como a discriminação dos produtos fornecidos, suas respectivas quantidades e valores, o valor total e os demais dados exigidos pela legislação. Deverão constar, ainda, os dados bancários da **CONTRATADA** para a realização do pagamento e o número da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, quando aplicável.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas necessárias à regularização. A contagem do prazo será retomada após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração, observadas as disposições do Termo de Referência.

21.1.5. Em caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos fornecidos, será observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

21.2. Poderão ser efetuadas glosas, retenções ou compensações de valores devidos à **CONTRATADA** somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e observância dos procedimentos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

21.3. A constatação de irregularidades no fornecimento, na documentação fiscal ou no cumprimento das obrigações assumidas deverá ser registrada e tratada pela Administração mediante as providências cabíveis, conforme a natureza da ocorrência e a legislação aplicável. Eventuais irregularidades fiscais, trabalhistas ou relativas às condições de habilitação deverão ser objeto de notificação e dos procedimentos previstos no Termo de Referência e na legislação, não autorizando, por si sós, a retenção de pagamento por produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, glosa ou compensação.

21.4. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária definido no edital ou no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

21.5. As despesas decorrentes das aquisições serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas por ocasião da formalização das respectivas contratações, conforme a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@anhembisp.gov.br

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a contratada que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando cabível.

22.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- I – dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;
- II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;
- IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação, ou deixar de apresentar a documentação exigida para a formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – retardar injustificadamente a entrega dos gêneros alimentícios ou o cumprimento de outras obrigações assumidas;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.3. Pelas infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- I – **advertência**, exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – **multa**, na forma e nos percentuais estabelecidos neste edital, observados os limites legais e a base de cálculo correspondente à obrigação inadimplida;
- III – **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, observados os limites legais, a gravidade da infração, os prejuízos causados e os critérios de proporcionalidade:

- I – atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios ou na substituição dos produtos recusados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

II – fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, quantidades, condições de conservação, integridade das embalagens ou demais requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência;

III – inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

IV – recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação, ou em cumprir obrigação formalmente assumida;

V – prática de outras infrações passíveis de multa, conforme a legislação aplicável e as disposições deste edital.

22.5. Os percentuais, a base de cálculo e os critérios de incidência das multas deverão observar os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições específicas deste edital, vedada a aplicação sem prévia definição dos critérios objetivos correspondentes.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando legalmente cabível, especialmente com a multa, observadas as condições legais, a proporcionalidade e a vedação ao bis in idem.

22.8. A aplicação de multa de mora por atraso injustificado não impede sua conversão em multa compensatória, quando cabível, nem a extinção unilateral da contratação e a aplicação de outras sanções previstas em lei, conforme o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. A aplicação das sanções observará o procedimento legal pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Para a aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, observando-se o art. 158 da mesma Lei.

22.10. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando comprovados, nos termos da legislação aplicável.

22.11. A aplicação e o registro das sanções observarão as disposições legais pertinentes, inclusive quanto à comunicação aos cadastros oficiais competentes, na forma do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

22.12. A reabilitação do licitante ou da contratada sancionada poderá ocorrer desde que atendidos os requisitos cumulativos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

23.1.1. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, pela aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que o reajuste seja legalmente cabível e observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

23.1.2. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA e será analisado pela Administração, observados os requisitos legais e contratuais. O reconhecimento do direito ao reajuste e seus efeitos financeiros observarão a data-base, o período de apuração e as demais condições previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, vedada a concessão automática sem a devida análise administrativa.

23.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido, conforme a legislação aplicável.

23.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de poder ser utilizado, será adotado o índice substituto determinado pela legislação vigente.

23.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes adotarão índice oficial adequado, mediante formalização do instrumento cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

23.1.6. O reajuste, quando cabível, poderá ser formalizado por apostilamento, desde que não haja alteração das condições contratuais que exija instrumento diverso, nos termos da legislação aplicável.

24 – DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS CONTRATADOS

24.1. Os acréscimos e as supressões dos quantitativos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer nas hipóteses e nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 125, observadas as condições legais aplicáveis.

24.2. As alterações deverão ser devidamente justificadas e formalizadas pelo instrumento cabível, respeitadas as disposições legais e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologado o procedimento licitatório e formalizada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para as contratações decorrentes, conforme a necessidade da Administração, mediante autorização de fornecimento ou outro instrumento legalmente cabível, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

25.2. Caso o fornecedor convocado não aceite ou não cumpra as condições para a contratação, ou deixe de fornecer os produtos nas condições estabelecidas, serão adotadas as providências previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, inclusive, quando cabível, a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as condições legais pertinentes.

25.3. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais, bem como solicitar manifestações e pareceres técnicos dos órgãos competentes para fundamentar suas decisões.

25.4. Eventual solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos gêneros alimentícios deverá ser apresentada formalmente, devidamente justificada e, sempre que possível, antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, cabendo à Administração analisar o pedido conforme as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual aplicável, sem prejuízo das consequências legais do atraso.

25.5. A recusa injustificada do adjudicatário ou do fornecedor convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, formalizar a contratação ou cumprir obrigação assumida, quando exigível, sujeitará o responsável às consequências e sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

25.6. Nas hipóteses legalmente admitidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes ou fornecedores, observada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

25.7. A extinção dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará as hipóteses, os requisitos e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, conforme aplicáveis.

25.8. Os acréscimos e as supressões dos quantitativos dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 124 e 125, conforme aplicáveis, sem que esta disposição implique autorização para acréscimo automático dos quantitativos registrados na Ata.

25.9. Será assegurado aos interessados o acesso aos documentos e às informações do procedimento licitatório, inclusive às propostas e aos documentos de habilitação, observadas as regras de publicidade, transparência, proteção de informações legalmente sigilosas e demais disposições da legislação aplicável.

25.10. O fornecedor deverá cumprir diretamente as obrigações assumidas perante a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a transferência das obrigações assumidas em desacordo com a legislação e com os instrumentos da contratação.

25.11. A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando presente ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observância do procedimento previsto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

25.12. O Pregoeiro poderá promover diligências e adotar medidas para o saneamento de falhas formais e esclarecimento de informações, desde que respeitados os limites legais, a isonomia entre os licitantes, a competitividade e a segurança do procedimento, vedada a utilização de diligência para afastar exigência legal ou permitir alteração indevida da proposta.

25.13. Após a abertura da sessão pública, o licitante deverá observar as regras relativas à manutenção da proposta e às hipóteses legalmente admitidas de desistência, ficando sujeito às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável em caso de retirada injustificada.

25.14. Os pedidos de esclarecimentos e as demais comunicações relativas a esta licitação deverão ser encaminhados pelos meios e nos prazos estabelecidos neste Edital, utilizando-se a plataforma eletrônica Licitar Digital, disponível em <https://www.licitardigital.com.br>, ou o endereço eletrônico licitacao@anhembisp.gov.br, conforme o procedimento aplicável.

25.15. Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Caráter Geral;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Informações Exigidas pelo TCE-SP – AUDESP, Fase IV;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta.

25.16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção pelos interessados na plataforma eletrônica Licitar Digital, em <https://www.licitardigital.com.br>, e pelos demais meios oficiais de divulgação previstos na legislação aplicável. Informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico licitacao@anhembisp.gov.br, observados os prazos e os procedimentos deste Edital.

25.17. Compete ao licitante examinar as disposições deste Edital e de seus anexos, bem como obter os esclarecimentos necessários à elaboração de sua proposta e à participação no certame, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das condições expressamente estabelecidas nos instrumentos da licitação.

25.18. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica, observadas a legislação aplicável, a finalidade da contratação e as especificações do objeto. Eventuais divergências deverão ser submetidas à análise da Administração, mediante esclarecimento ou decisão fundamentada, conforme o caso.

25.19. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.20. Cada licitante é responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo a Administração realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, nos limites previstos nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

25.21. A prática de atos destinados a frustrar os objetivos da licitação, fraudar o procedimento ou retardá-lo indevidamente poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal.

25.22. A Administração poderá adotar as providências legalmente cabíveis para o saneamento de irregularidades, a anulação ou a revogação da licitação, conforme o caso, bem como promover alterações de datas e horários do procedimento quando legalmente admitidas, mediante divulgação pelos meios oficiais pertinentes e observância da isonomia e da publicidade. A desclassificação de propostas e a inabilitação de licitantes dependerão da verificação dos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável, mediante decisão fundamentada.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a ampliar a competição, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e a segurança da contratação.

25.24. Este Edital e seus anexos integram o conjunto de documentos que disciplina o procedimento licitatório e as contratações dele decorrentes, devendo suas disposições ser observadas em conjunto com a Ata de Registro de Preços e com o instrumento de contratação eventualmente formalizado.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor responsável pelas licitações do Município de Anhembi/SP, em dias úteis, das 8h às 17h, pelo telefone (14) 3884-9020, pelo e-mail licitacao@anhembi.sp.gov.br ou por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital, disponível em <https://www.licitardigital.com.br>.

Anhembi, 23 de Outubro de 2026.

JAIRO DE
GOIS:074
99505871
JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por JAIR DE
GOIS:07499505871
Dados: 2026.10.23
14:29:32 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Administração Geral do Município de Anhembi/SP, incluindo o Distrito de Pirambóia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da contratação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, visando atender às demandas dos departamentos, setores e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, incluindo o Distrito de Pirambóia.

1.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar gêneros alimentícios para atendimento das demandas de consumo dos setores municipais, contribuindo para o suporte às atividades rotineiras e ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

1.3. Os produtos poderão ser utilizados conforme as necessidades dos setores requisitantes, inclusive para apoio a reuniões, capacitações e demais atividades institucionais, desde que observadas as finalidades administrativas e o interesse público.

1.4. A contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos que atendam às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, às condições de conservação e às normas sanitárias aplicáveis a cada categoria de gênero alimentício.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo deverá observar os instrumentos de planejamento vigentes no Município e as disposições legais aplicáveis.

2.2. A informação relativa à previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando existente e aplicável, deverá ser verificada e registrada nos autos do processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I – fornecimento de gêneros alimentícios de acordo com as especificações, unidades de medida e quantidades estimadas estabelecidas no Termo de Referência;

II – atendimento às normas sanitárias, de qualidade, rotulagem, identificação, procedência e segurança dos alimentos aplicáveis a cada produto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

III – fornecimento de produtos próprios para consumo, em embalagens íntegras e adequadas à conservação e ao transporte;

IV – observância dos prazos de validade e das condições específicas de conservação estabelecidas para cada item;

V – entrega parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante requisição formal ou Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente;

VI – realização das entregas nos locais indicados pela Administração, no Município de Anhembi/SP ou no Distrito de Pirambóia;

VII – cumprimento do prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para entrega, contado do recebimento da respectiva requisição ou Autorização de Fornecimento, ressalvada disposição específica em contrário no instrumento convocatório;

VIII – realização das entregas em dias úteis, das 8h às 17h, salvo prévio ajuste com o setor responsável;

IX – responsabilidade do fornecedor pelos custos de transporte, carga e descarga, sem ônus adicional para a Administração;

X – substituição dos produtos rejeitados por desconformidade, às expensas do fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, conforme estabelecido no Termo de Referência;

XI – apresentação de documentação de procedência e regularidade sanitária, quando exigível ou solicitada pela Administração, conforme a legislação aplicável;

XII – manutenção das condições de habilitação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

3.2. As exigências deverão ser proporcionais à natureza dos produtos e suficientes para garantir a qualidade, a segurança alimentar e a adequada execução do fornecimento, sem impor restrições indevidas à competitividade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estimadas foram estabelecidas no Termo de Referência, que contém a relação dos gêneros alimentícios, suas especificações, unidades de medida e quantitativos previstos para atendimento das demandas da Administração Geral.

4.2. A relação e os quantitativos de cada item deverão ser considerados conforme a tabela integrante do Termo de Referência, que servirá de base para a elaboração do edital e para a formação dos preços a serem registrados.

4.3. As estimativas destinam-se ao planejamento da contratação e não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. A memória de cálculo das quantidades deverá ser respaldada, sempre que disponível, pelos registros de consumo, pelas solicitações dos setores requisitantes, pelo histórico de aquisições anteriores e pela projeção das necessidades administrativas para o período de vigência pretendido.

4.5. Os documentos utilizados para fundamentar as estimativas deverão integrar o processo administrativo, de modo a permitir a verificação da razoabilidade dos quantitativos definidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas, em termos de planejamento, as seguintes alternativas:

I – aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única contratação, com entrega concentrada;

II – realização de aquisições individualizadas conforme o surgimento de cada necessidade;

III – adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme as demandas efetivas da Administração.

5.2. A aquisição integral com entrega concentrada poderá exigir maior capacidade de armazenamento e aumentar o risco de formação de estoques excessivos, especialmente em relação aos produtos sujeitos a prazos de validade e a condições específicas de conservação.

5.3. A realização de aquisições individualizadas para cada necessidade poderá aumentar a quantidade de procedimentos administrativos e reduzir a eficiência do planejamento das compras.

5.4. O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada à natureza da demanda, considerando a diversidade dos gêneros alimentícios, a variação dos quantitativos e a frequência de consumo dos diferentes setores municipais.

5.5. O levantamento de mercado e a definição dos preços estimados deverão ser documentados por meio de pesquisa de preços realizada conforme a legislação aplicável, considerando os itens, as unidades de medida, as especificações e os quantitativos definidos no Termo de Referência.

5.6. A pesquisa de preços deverá permitir a avaliação da compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, servindo de fundamento para a análise da vantajosidade das propostas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação será apurado com base nos preços unitários obtidos na pesquisa de preços e nos quantitativos estimados constantes do Termo de Referência.

6.2. O valor total estimado deverá ser preenchido após a consolidação e validação da pesquisa de preços, com registro dos valores unitários e totais correspondentes aos itens que integram o objeto.

6.3. A memória de cálculo e os documentos que fundamentarem a estimativa deverão integrar o processo administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Valor total estimado: R\$ 586.578,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades dos departamentos, setores e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, incluindo o Distrito de Pirambóia.

7.2. O fornecimento ocorrerá conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante emissão de requisições formais ou Autorizações de Fornecimento pelo setor competente, com indicação dos itens, quantitativos e locais de entrega.

7.3. O fornecedor deverá observar as especificações dos produtos, os prazos de entrega, as condições de transporte, acondicionamento, conservação e higiene, bem como as demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.4. Os produtos entregues serão submetidos à conferência e ao recebimento pela Administração, podendo ser rejeitados total ou parcialmente quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, sem prejuízo da substituição e das demais medidas cabíveis.

7.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no edital.

7.6. As contratações decorrentes serão formalizadas conforme a necessidade administrativa, por meio de contrato ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O fornecimento parcelado mostra-se adequado à necessidade identificada, pois permite que os gêneros alimentícios sejam adquiridos conforme a demanda efetiva dos setores municipais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.2. A execução parcelada contribui para reduzir a necessidade de armazenamento de grandes volumes, favorece o controle dos prazos de validade e permite maior flexibilidade no abastecimento das unidades administrativas.

8.3. A definição da adjudicação por item deverá observar a estrutura do objeto, as condições de mercado, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, conforme disciplinado no edital.

8.4. O parcelamento das entregas não afasta a necessidade de que cada produto atenda integralmente às especificações técnicas e às exigências sanitárias estabelecidas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- I – assegurar o atendimento das necessidades de gêneros alimentícios dos departamentos, setores e unidades administrativas municipais;
- II – proporcionar abastecimento conforme a demanda efetiva da Administração;
- III – promover maior eficiência no planejamento e na execução das aquisições;
- IV – reduzir a necessidade de formação de estoques excessivos e contribuir para o controle dos prazos de validade dos produtos;
- V – ampliar a previsibilidade das condições de fornecimento e dos preços registrados;
- VI – assegurar a observância dos requisitos de qualidade, conservação, higiene e segurança dos alimentos;
- VII – favorecer a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante pesquisa de preços, competição entre fornecedores e acompanhamento das entregas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

10.1. Antes da publicação do edital, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo, especialmente:

- I – revisão e validação das especificações técnicas e dos quantitativos constantes do Termo de Referência;
- II – conclusão e documentação da pesquisa de preços;
- III – verificação da disponibilidade orçamentária para as contratações que vierem a ser efetivamente realizadas, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- IV – elaboração e revisão do edital e da minuta da Ata de Registro de Preços;
- V – verificação da coerência entre o edital, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os demais anexos;
- VI – designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão da Ata de Registro de Preços e pela fiscalização das entregas e das contratações decorrentes;
- VII – organização dos procedimentos de emissão das requisições ou Autorizações de Fornecimento, recebimento, conferência e registro das ocorrências.

10.2. Não se identifica, a partir da natureza do objeto, necessidade de capacitação técnica específica para instalação ou operação de equipamentos, sem prejuízo da orientação dos servidores responsáveis pelo recebimento e pela fiscalização dos produtos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Administração Geral.

11.2. Não foram identificadas, nos elementos considerados para este Estudo Técnico Preliminar, contratações correlatas ou interdependentes cuja conclusão seja condição indispensável para a execução do objeto.

11.3. Eventuais necessidades complementares identificadas pelos setores requisitantes deverão ser avaliadas e instruídas em seus respectivos processos, conforme a natureza e a finalidade de cada contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A aquisição de gêneros alimentícios pode gerar impactos ambientais relacionados à utilização de embalagens, ao transporte dos produtos e ao descarte de materiais após o consumo.

12.2. Como medidas de mitigação, deverão ser observadas, quando aplicáveis e compatíveis com a natureza dos produtos e a legislação vigente:

I – a preferência por embalagens adequadas à proteção e conservação dos alimentos, evitando danos e desperdícios;

II – a observância das orientações de armazenamento e conservação indicadas pelo fabricante;

III – o descarte das embalagens e dos resíduos decorrentes do consumo conforme as normas e os procedimentos aplicáveis;

IV – a adoção de práticas de recebimento e armazenamento que contribuam para reduzir perdas por avarias, deterioração ou vencimento.

12.3. As medidas ambientais não deverão comprometer a segurança alimentar, a qualidade dos produtos ou a competitividade do procedimento licitatório.

13. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os principais riscos identificados para a contratação e as respectivas medidas preventivas são:

I – Atraso na entrega dos produtos.

Medida preventiva: definição de prazo de entrega, emissão formal das requisições e acompanhamento do cumprimento das obrigações pelo fornecedor.

II – Entrega de produtos em desacordo com as especificações.

Medida preventiva: estabelecimento de especificações claras no Termo de Referência e conferência dos produtos no recebimento, com rejeição e substituição dos itens não conformes.

III – Entrega de produtos com embalagens danificadas, validade inadequada ou condições impróprias de conservação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Medida preventiva: inspeção das embalagens, da rotulagem, dos prazos de validade e das condições de transporte e conservação no momento do recebimento.

IV – Oscilação da demanda dos setores municipais.

Medida preventiva: adoção do Sistema de Registro de Preços, com emissão de requisições conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

V – Preços registrados incompatíveis com os praticados no mercado.

Medida preventiva: realização de pesquisa de preços consistente e adoção dos mecanismos de acompanhamento e atualização admitidos pela legislação aplicável.

VI – Insuficiência de fornecedores ou itens sem propostas válidas.

Medida preventiva: elaboração de especificações objetivas e compatíveis com o mercado, divulgação adequada do certame e observância da competitividade.

13.2. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes e encaminhar as providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando presentes os pressupostos legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme aplicável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base na necessidade identificada e na solução proposta, considera-se tecnicamente viável a contratação por meio de procedimento licitatório para registro de preços, destinada à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Administração Geral do Município de Anhembi/SP, incluindo o Distrito de Pirambóia.

14.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a variação da demanda, a diversidade dos produtos e a necessidade de entregas parceladas, permitindo maior flexibilidade administrativa e melhor adequação das aquisições ao consumo efetivo.

14.3. A continuidade do procedimento fica condicionada à validação das especificações e dos quantitativos, à conclusão da pesquisa de preços, à adequada instrução processual e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Anhembi/SP, 23 de Outubro de 2026.

José Alves Amorim
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Administração Geral do Município de Anhembi/SP, conforme condições, quantidades estimadas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente as disposições sanitárias e de segurança dos alimentos pertinentes aos gêneros alimentícios a serem adquiridos.

3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1. Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Anhembi/SP.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, conforme especificações e quantidades estimadas definidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas dos departamentos, setores e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, incluindo o Distrito de Pirambóia.

4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitações do setor competente, observadas as especificações dos produtos, as quantidades requisitadas, os prazos e os locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO COTADO UNITÁRIO
01	SUCO INTEGRAL DE LARANJA, PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO – Suco integral de laranja, não fermentado, não diluído, pronto para consumo, obtido de laranjas sãs e maduras, submetido a processo de pasteurização ou tratamento térmico equivalente autorizado, que assegure sua conservação e segurança para consumo. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, sem sinais de fermentação, deterioração ou alterações sensoriais incompatíveis com o produto. Não deverá conter adição de açúcares, água, corantes ou	UN	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	conservantes. A designação integral deverá atender à legislação vigente. Deverá ser isento de glúten e não conter lactose, conforme declaração de rotulagem aplicável. Acondicionado em embalagem original do fabricante, própria para alimentos, íntegra, resistente, hermeticamente fechada e com conteúdo líquido de 1 (um) litro, admitidas embalagens cartonadas multicamadas (tipo longa vida), garrafas ou outras apresentações equivalentes que garantam a conservação e a integridade do produto. O rótulo deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação. O produto deverá ser registrado ou cadastrado, quando aplicável, e atender às normas sanitárias e aos padrões de identidade e qualidade vigentes para bebidas e sucos de frutas.			
02	SUCO INTEGRAL DE UVA, PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO – Suco integral de uva, não fermentado, não diluído, pronto para consumo, obtido de uvas sãs e maduras, submetido a processo de pasteurização ou tratamento térmico equivalente autorizado, que assegure sua conservação e segurança para consumo. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos da uva, sem sinais de fermentação, deterioração ou alterações sensoriais incompatíveis com o produto. Não deverá conter adição de açúcares, água, corantes ou conservantes, devendo atender aos requisitos legais aplicáveis à denominação de suco integral. Deverá ser isento de glúten e não conter lactose, conforme a composição e a rotulagem aplicáveis. Acondicionado em embalagem original do fabricante, própria para alimentos, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, com conteúdo líquido de 1 (um) litro, admitidas embalagens cartonadas multicamadas, garrafas ou bolsas próprias para alimentos (bag), desde que adequadas à conservação e à integridade do produto. A rotulagem deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis à categoria.	UN	1000	
03	SUCO INTEGRAL DE MAÇÃ, PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO – Suco integral de maçã, não fermentado, não diluído, pronto para consumo, obtido de maçãs sãs e maduras, submetido a processo de pasteurização ou tratamento térmico equivalente autorizado, conforme legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta,	UN	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	sem sinais de fermentação, deterioração ou alterações sensoriais incompatíveis com o produto. Não deverá conter adição de açúcares, água, corantes ou conservantes, devendo atender aos requisitos legais de identidade e qualidade para suco integral. Deverá ser isento de glúten e não conter lactose, conforme composição e rotulagem aplicáveis. Acondicionado em embalagem original do fabricante, própria para contato com alimentos, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, com conteúdo líquido de 1 (um) litro, admitidas embalagens cartonadas multicamadas, garrafas ou bolsas próprias para alimentos (bag), desde que adequadas à conservação e à integridade do produto. A rotulagem deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis à categoria.			
04	NÉCTAR DE ABACAXI, EMBALAGEM DE 1 LITRO – Bebida não alcoólica, não fermentada, à base de suco ou polpa de abacaxi, preparada conforme os padrões de identidade e qualidade e a legislação vigente aplicável à categoria néctar. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, sem sinais de fermentação, deterioração ou alterações sensoriais incompatíveis com o produto. Elaborado com água potável e suco ou polpa de abacaxi, podendo conter açúcar, acidulantes, aromas, vitaminas e outros ingredientes ou aditivos autorizados para a categoria, respeitada a legislação aplicável. Deverá atender ao percentual mínimo de fruta legalmente exigido para néctar de abacaxi. Não deverá conter conservantes adicionados. Acondicionado em embalagem cartonada multicamadas (tipo longa vida) ou outra embalagem equivalente, própria para alimentos, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, com conteúdo líquido de 1 (um) litro. A rotulagem deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de transporte e conservação e atender às normas sanitárias aplicáveis.	UN	1000	
05	NÉCTAR DE PÊSSEGO, EMBALAGEM DE 1 LITRO – Bebida não alcoólica, não fermentada, à base de suco ou polpa de pêssago, elaborada conforme os padrões de identidade e qualidade e a legislação vigente aplicável à categoria néctar. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, sem sinais de	UN	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	fermentação, deterioração ou alterações sensoriais incompatíveis com o produto. Elaborado com água potável e suco ou polpa de pêssego, podendo conter açúcar, acidulantes, aromas, vitaminas e outros ingredientes e aditivos autorizados para a categoria, respeitada a legislação aplicável. Não deverá conter conservantes adicionados. Acondicionado em embalagem cartonada multicamadas, tipo longa vida, ou outra embalagem equivalente própria para alimentos, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, com conteúdo líquido de 1 (um) litro. A rotulagem deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de transporte e conservação e atender às normas sanitárias aplicáveis.			
06	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, GARRAFA PET DE 2 LITROS – Bebida não alcoólica, gaseificada, elaborada com água potável, açúcar, dióxido de carbono e ingredientes característicos do refrigerante sabor limão, podendo conter suco ou extrato de limão, acidulantes, aromatizantes, conservantes, corantes e demais aditivos autorizados para a categoria, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem sinais de alteração, fermentação ou deterioração. Acondicionado em garrafa de politereftalato de etileno (PET), com conteúdo líquido de 2 (dois) litros, devidamente lacrada, íntegra e sem vazamentos. O rótulo deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar próprio para consumo e ser entregue em condições adequadas de transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.	UN	1000	
07	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, GARRAFA PET DE 2 LITROS – Bebida não alcoólica, gaseificada, sabor laranja, elaborada com água potável, açúcar, dióxido de carbono e ingredientes característicos do refrigerante sabor laranja, podendo conter suco ou extrato de laranja, acidulantes, aromatizantes, corantes, conservantes e outros aditivos autorizados para a categoria, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem sinais de alteração, fermentação ou deterioração. Acondicionado em garrafa de politereftalato de etileno (PET), com conteúdo líquido de	UN	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	2 (dois) litros, devidamente lacrada, íntegra e sem vazamentos. O rótulo deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar próprio para consumo e ser entregue em condições adequadas de transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.			
08	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, GARRAFA PET DE 2 LITROS – Bebida não alcoólica, gaseificada, sabor guaraná, elaborada com água potável, açúcar, dióxido de carbono e ingredientes característicos do refrigerante sabor guaraná, podendo conter extrato de guaraná, acidulantes, aromatizantes, corantes, conservantes e outros aditivos autorizados para a categoria, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem sinais de alteração, fermentação ou deterioração. Acondicionado em garrafa de politereftalato de etileno (PET), com conteúdo líquido de 2 (dois) litros, devidamente lacrada, íntegra e sem vazamentos. O rótulo deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar próprio para consumo e ser entregue em condições adequadas de transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.	UN	1000	
09	REFRIGERANTE SABOR COLA, GARRAFA PET DE 2 LITROS – Bebida não alcoólica, gaseificada, sabor cola, elaborada com água potável, açúcar, dióxido de carbono e ingredientes característicos do refrigerante sabor cola, podendo conter extratos vegetais, cafeína, corante caramelo, acidulantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos autorizados para a categoria, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem sinais de alteração, fermentação ou deterioração. Acondicionado em garrafa de politereftalato de etileno (PET), com conteúdo líquido de 2 (dois) litros, devidamente lacrada, íntegra e sem vazamentos. O rótulo deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar próprio para consumo e ser entregue em condições adequadas de	UN	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.			
10	REFRIGERANTE SABOR UVA, GARRAFA PET DE 2 LITROS – Bebida não alcoólica, gaseificada, sabor uva, elaborada com água potável, açúcar, dióxido de carbono e ingredientes característicos do refrigerante sabor uva, podendo conter suco ou extrato de uva, acidulantes, aromatizantes, corantes, conservantes e outros aditivos autorizados para a categoria, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem sinais de alteração, fermentação ou deterioração. Acondicionado em garrafa de politereftalato de etileno (PET), com conteúdo líquido de 2 (dois) litros, devidamente lacrada, íntegra e sem vazamentos. O rótulo deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar próprio para consumo e ser entregue em condições adequadas de transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.	UN	1000	
11	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – FARDO COM 12 GARRAFAS DE 500 ML – Água mineral natural, sem adição de gás carbônico, própria para consumo humano, proveniente de fonte autorizada e envasada por estabelecimento regularizado perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Acondicionada em garrafas plásticas descartáveis, com capacidade individual de 500 ml, devidamente lacradas, com tampa íntegra e sistema de fechamento que assegure a inviolabilidade e a conservação do produto. As garrafas deverão apresentar rótulo legível, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação, incluindo identificação do produto, origem, fonte, local de captação, identificação do envasador, número de registro ou identificação perante os órgãos competentes, lote, data de envase, prazo de validade e composição química característica, conforme aplicável. O produto deverá atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança sanitária estabelecidos pela legislação vigente, inclusive às normas aplicáveis da ANVISA e da Agência Nacional de Mineração (ANM), quando pertinentes. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses na data da entrega. Fornecimento em fardos com 12 (doze) unidades, totalizando 6 litros por fardo. As embalagens deverão ser entregues íntegras, limpas, sem	FD	2.500	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	vazamentos, violação ou sinais de contaminação, em condições adequadas de transporte e armazenamento.			
12	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS – FARDO COM 12 GARRAFAS DE 500 ML – Água mineral natural gaseificada, própria para consumo humano, contendo gás carbônico natural ou adicionado durante o processo de envase, conforme permitido pela legislação vigente. Deverá apresentar características físico-químicas e organolépticas compatíveis com sua origem e classificação, atendendo aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis. Acondicionada em garrafas plásticas descartáveis, tipo PET, com capacidade individual de 500 ml, devidamente lacradas, com tampa íntegra e sistema de fechamento que assegure a inviolabilidade e a conservação do produto. As embalagens deverão conter rotulagem legível, com as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo identificação do produto, origem, identificação da fonte, composição química característica, identificação do envasador, lote, data de envase e prazo de validade, conforme aplicável. O produto deverá ser proveniente de fonte e estabelecimento regularmente autorizados e atender às normas sanitárias e aos requisitos legais aplicáveis à categoria. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses na data da entrega. Fornecimento em fardos com 12 (doze) unidades, totalizando 6 litros por fardo. As embalagens deverão ser entregues íntegras, limpas, sem vazamentos, violação ou sinais de contaminação, em condições adequadas de transporte e armazenamento.	FD	500	
13	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, FATIADO, EMBALAGEM DE 500 G – Pão de forma branco, fatiado, macio e pronto para consumo, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente, podendo conter os demais ingredientes próprios da categoria. Deverá apresentar formato característico, fatias uniformes, textura macia, coloração própria do produto, aroma e sabor característicos, sem sinais de mofo, umidade excessiva, ressecamento ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. Não deverá apresentar matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos, resistente, íntegra e devidamente lacrada, com peso líquido de 500 g. A embalagem deverá conter rotulagem legível, com identificação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente, inclusive	PC	1200	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	as declarações obrigatórias sobre alergênicos e glúten. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de transporte e armazenamento, com prazo de validade remanescente mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.			
14	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 5 KG – Açúcar cristal, obtido da cana-de-açúcar, constituído por cristais de tamanho e coloração característicos do produto, com aspecto próprio, cor branca ou levemente amarelada, conforme a classificação comercial, odor característico e sabor doce, sem odores estranhos. Deverá estar livre de sujidades, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e outros materiais estranhos, não apresentando sinais de fermentação, umidade excessiva ou deterioração. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade e aos requisitos sanitários estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, resistente, própria para contato com alimentos, devidamente selada, contendo peso líquido de 5 (cinco) kg. A embalagem secundária, quando utilizada, deverá proteger o produto durante o transporte e armazenamento. A rotulagem deverá atender à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do produto, peso líquido, identificação do fabricante ou responsável, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias. O produto deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega e ser fornecido em condições adequadas de transporte e armazenamento, com embalagens íntegras, limpas, secas e sem sinais de violação.	PC	2.050	
15	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO – Leite de vaca fluido, integral, homogeneizado, submetido ao tratamento térmico UHT (Ultra High Temperature), conforme legislação vigente, pronto para consumo após abertura da embalagem. Deverá apresentar cor, odor, sabor e aspecto característicos, sem alterações que comprometam sua qualidade e segurança. Acondicionado em embalagem cartonada multicamadas, asséptica, própria para alimentos, íntegra, hermeticamente fechada e com conteúdo líquido de 1 (um) litro, que assegure a conservação do produto nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deverá conter rotulagem legível, com identificação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir registro ou estar submetido à inspeção sanitária oficial competente,	UN	12.000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	conforme a legislação aplicável, e apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega. Deverá ser transportado e entregue em condições adequadas de higiene e conservação.			
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – EMBALAGEM DE 500 G Café torrado e moído, constituído de grãos próprios para consumo, com moagem homogênea e características sensoriais próprias do produto, apresentando aroma e sabor característicos, sem odores ou sabores estranhos, sinais de deterioração, matérias estranhas ou indícios de adulteração. O produto deverá atender aos padrões oficiais de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente, especialmente à Portaria SDA/MAPA nº 570/2022, ou à norma que venha a substituí-la, bem como aos demais requisitos sanitários aplicáveis. Acondicionado em embalagem primária de material atóxico, íntegra, hermeticamente fechada, do tipo a vácuo, contendo 500 g, de forma a preservar as características do produto e protegê-lo durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, a identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, conteúdo líquido e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses contados da data de recebimento. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE: o produto deverá atender aos padrões oficiais de identidade e qualidade aplicáveis ao café torrado e moído. A Administração poderá verificar sua conformidade mediante análise da rotulagem, da documentação técnica pertinente e da inspeção do produto no recebimento. Quando houver justificativa técnica, poderá ser solicitada documentação ou laudo de análise pertinente à comprovação dos requisitos especificados, emitido por laboratório tecnicamente habilitado. Eventual certificação voluntária de qualidade, inclusive da ABIC, poderá ser considerada como meio de comprovação quando pertinente, sem exclusividade, desde que admitidos meios tecnicamente equivalentes. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de higiene e conservação, sem embalagens violadas, perfuradas, estufadas, úmidas ou danificadas, ou outras condições que comprometam sua qualidade e segurança. A Administração poderá recusar produtos em desacordo com as especificações, mediante registro da ocorrência e adoção das providências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.	PC	4.200	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

17	CHÁ-MATE TOSTADO – PARA PREPARO DE INFUSÃO – EMBALAGEM TIPO CAIXA Chá-mate tostado, constituído de folhas e talos de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>), próprios para preparo de infusão, com aspecto seco, coloração e aroma característicos, sem odores estranhos, matérias estranhas, sinais de umidade excessiva, mofo, deterioração ou infestação. O produto deverá apresentar condições adequadas de higiene e qualidade, atendendo aos padrões de identidade e aos requisitos sanitários estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem primária própria para alimentos, fechada e adequada à proteção e conservação do produto, com conteúdo líquido de 250 g, ou outra apresentação definida pela Administração conforme pesquisa de mercado, em embalagem externa tipo caixa quando aplicável. A embalagem deverá conter, de forma legível, a identificação do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, limpa, sem violação ou danos que comprometam sua qualidade, com prazo de validade remanescente compatível com o armazenamento e o consumo previstos pela Administração.	UNI	1000	
18	MARGARINA – POTE DE 500 G Margarina para consumo humano, com teor de lipídios totais mínimo de 60%, elaborada com óleos e/ou gorduras comestíveis e demais ingredientes autorizados para a categoria, podendo conter ingredientes de origem láctea, como leite e derivados. Deverá apresentar aspecto, cor, aroma, textura e sabor característicos, sem sinais de deterioração, ranço ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança, atendendo aos padrões de identidade e qualidade e aos requisitos sanitários previstos na legislação vigente. Acondicionada em embalagem primária de pote plástico próprio para contato com alimentos, íntegra, fechada e adequada à conservação do produto, com conteúdo líquido de 500 g. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente, inclusive a declaração de alergênicos, quando aplicável. O produto deverá ser transportado e entregue em condições adequadas de higiene e conservação, respeitando as condições de	UN	4.000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	armazenamento indicadas pelo fabricante. As embalagens deverão estar íntegras, sem violações, vazamentos ou danos que comprometam a qualidade e a segurança do alimento. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) meses contados da data de recebimento.			
19	MAIONESE – EMBALAGEM DE 500 G Maionese destinada ao consumo humano, pronta para consumo, com consistência cremosa e homogênea, cor, aroma e sabor característicos do produto, adequada para utilização em saladas, sanduíches, molhos e preparações culinárias. Elaborada com ingredientes autorizados para a categoria, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade e os requisitos sanitários estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionada em embalagem primária plástica própria para contato com alimentos, original de fábrica, íntegra, lacrada e adequada à conservação do produto, com conteúdo líquido de 500 g. A embalagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser isento de glúten, com essa informação declarada na rotulagem, conforme a legislação aplicável. Deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses contados da data de recebimento, desde que essa condição seja compatível com a oferta de mercado e a pesquisa de preços realizada. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, conforme as orientações do fabricante. Não serão aceitas embalagens violadas, estufadas, vazando ou danificadas, nem produtos com sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança.	UN	1.000	
20	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL – EMBALAGEM DE 200 G Requeijão cremoso tradicional, de origem láctea, pronto para consumo, elaborado com leite e/ou derivados lácteos e demais ingredientes autorizados para a categoria, conforme sua composição e a legislação vigente. Deverá apresentar textura cremosa, homogênea e adequada à categoria, coloração branca a levemente amarelada, sabor e aroma característicos, sem sabores ou odores estranhos ou sinais de deterioração. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade e	UN	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	aos requisitos sanitários estabelecidos pela legislação vigente. Não será permitida a adição de amido, conforme a necessidade especificada pela Administração. Acondicionado em embalagem primária própria para alimentos, íntegra, lacrada, adequada à conservação do produto e com conteúdo líquido de 200 g. A rotulagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto refrigerado, devendo ser transportado, armazenado e entregue sob condições de temperatura compatíveis com as orientações do fabricante e com a legislação aplicável. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de recebimento, desde que essa exigência seja compatível com os produtos disponíveis no mercado e com a pesquisa de preços realizada. O produto deverá estar regularizado perante o serviço de inspeção oficial competente, conforme exigido pela legislação aplicável. Não serão aceitas embalagens danificadas, violadas, com vazamentos ou estufamento, nem produtos com sinais de deterioração ou fora do prazo de validade.			
21	TORRADA TRADICIONAL – EMBALAGEM DE 142 G Torrada tradicional, produto alimentício industrializado à base de farinha de trigo e demais ingredientes autorizados para a categoria, pronto para consumo, com textura seca e crocante, coloração dourada característica e sabor e aroma próprios, sem sinais de umidade excessiva, mofo, deterioração ou presença de matérias estranhas. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade e aos requisitos sanitários aplicáveis, conforme a legislação vigente. Acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para alimentos, íntegra, lacrada e adequada à proteção e conservação do produto, com conteúdo líquido de 142 g. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, a identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, CNPJ quando exigido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo a declaração de alergênicos e de presença de glúten, quando aplicável. O produto deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento, desde que esse requisito seja compatível com a oferta de mercado e com	UN	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	a pesquisa de preços realizada. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação. Não serão aceitas embalagens violadas, perfuradas, úmidas ou danificadas, nem produtos com sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança.			
22	SALAME TIPO ITALIANO FATIADO – EMBALAGEM A VÁCUO Produto cárneo industrializado, tipo salame italiano, fatiado, curado e maturado, pronto para consumo, elaborado com carnes e demais ingredientes autorizados para a categoria, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar coloração avermelhada característica, fatias uniformes, textura e aroma próprios do produto, sem odores estranhos, sinais de deterioração ou presença de matérias estranhas. Acondicionado em embalagem primária original de fábrica, própria para alimentos, embalagem a vácuo, íntegra, hermeticamente fechada e adequada à conservação do produto , com conteúdo líquido de 100 g , ou outra apresentação definida no edital conforme pesquisa de mercado. A rotulagem deverá conter, de forma legível, a identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar regularizado e submetido ao serviço de inspeção oficial competente, conforme a legislação aplicável. Deverá ser transportado, armazenado e entregue sob condições de temperatura compatíveis com as orientações do fabricante e com os requisitos sanitários vigentes. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento , desde que esse requisito seja compatível com a oferta de mercado e com a pesquisa de preços realizada. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, perfurada, com perda de vácuo ou outros danos que comprometam a conservação, nem produtos com sinais de deterioração ou em desacordo com as especificações estabelecidas.	UN	200	
23	BATATA PALHA – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 120 G Batata palha, produto alimentício pronto para consumo, elaborado à base de batata, óleo ou gordura vegetal adequada para uso alimentício e demais ingredientes autorizados, conforme a composição do produto. Deverá apresentar fios finos, textura crocante, coloração dourada	UN	600	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	característica e sabor e aroma próprios, sem sabor ou odor estranho, umidade excessiva, queimaduras acentuadas, sinais de deterioração ou matérias estranhas. Acondicionada em embalagem original de fábrica, própria para contato com alimentos, íntegra, devidamente vedada e resistente, com peso líquido mínimo de 120 g, de modo a proteger o produto e preservar suas características durante o transporte e o armazenamento. A rotulagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender aos requisitos sanitários e de qualidade aplicáveis, ser entregue em condições adequadas de higiene e conservação e apresentar prazo de validade remanescente compatível com o consumo e o armazenamento previstos pela Administração. A entrega deverá ocorrer em embalagem íntegra, sem violação, perfurações, umidade ou danos que comprometam a qualidade do produto. O transporte deverá preservar suas características, especialmente a crocância e a integridade da embalagem. O armazenamento e o transporte deverão observar as condições indicadas pelo fabricante, mantendo o produto protegido da umidade, do calor excessivo e de fontes de contaminação.			
24	MOLHO DE TOMATE PRONTO – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 300 G Molho de tomate pronto para consumo, elaborado à base de tomate ou polpa de tomate, podendo conter água, sal, açúcar, temperos, condimentos e outros ingredientes autorizados para a categoria, conforme a composição do produto e a legislação vigente. Deverá apresentar coloração vermelha característica, textura homogênea e consistência própria do produto, com aroma e sabor característicos, sem odores ou sabores estranhos, sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança. Acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para contato com alimentos, íntegra, devidamente fechada e adequada à conservação do produto, podendo ser do tipo sachê, cartonada, pote ou outra embalagem comercial apropriada, com peso líquido mínimo de 300 g. A embalagem deverá conter, de forma legível, a identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto	UN	600	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	deverá atender aos requisitos sanitários e de qualidade aplicáveis e apresentar prazo de validade remanescente compatível com o consumo e o armazenamento previstos pela Administração. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, conforme as orientações do fabricante. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, perfuradas, estufadas, vazando ou danificadas, nem produtos com sinais de deterioração ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança. Após aberto, o produto deverá ser conservado conforme as instruções indicadas pelo fabricante na embalagem.			
25	MILHO PARA PIPOCA – EMBALAGEM DE 500 G Milho para pipoca, constituído de grãos selecionados de milho próprios para preparo de pipoca, seco, limpo e em condições adequadas para consumo humano. Os grãos deverão apresentar características próprias do produto, sem presença de insetos, larvas, matérias estranhas, mofo, odor estranho ou sinais de deterioração, não sendo admitida umidade excessiva ou quantidade de grãos quebrados que comprometa a qualidade e o rendimento do produto. Acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para contato com alimentos, íntegra, devidamente vedada e adequada à proteção e conservação do produto, com conteúdo líquido de 500 g . A embalagem deverá conter, de forma legível, a identificação do produto, lista de ingredientes quando aplicável, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender aos requisitos de identidade, qualidade e segurança estabelecidos pela legislação aplicável e apresentar prazo de validade remanescente compatível com o consumo e o armazenamento previstos pela Administração. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, mantendo o produto protegido da umidade, do calor excessivo e de fontes de contaminação. Não serão aceitas embalagens violadas, perfuradas ou danificadas, nem produtos com sinais de infestação, mofo, deterioração ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade. O armazenamento deverá observar as condições indicadas pelo fabricante, em local seco, limpo e protegido da umidade.	UN	500	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

26	ACHOCOLATADO EM PÓ – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 G Achocolatado em pó, destinado ao preparo de bebida por diluição em leite ou água, com sabor e aroma característicos de chocolate, aspecto pulverulento e homogêneo, boa solubilidade conforme as instruções de preparo do fabricante e ausência de corpos estranhos, sinais de umidade excessiva, empedramento anormal ou deterioração. Elaborado com açúcar, cacau em pó e demais ingredientes autorizados para a categoria, podendo conter vitaminas e minerais adicionados, conforme a composição do produto e a legislação vigente. Acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para alimentos, íntegra, lacrada e adequada à proteção e conservação do produto, com peso líquido mínimo de 400 g. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, a identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente, incluindo as declarações de alergênicos e de presença de glúten, quando aplicáveis. O produto deverá atender aos requisitos sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. A regularização perante os órgãos competentes deverá observar o enquadramento regulatório aplicável ao produto, não sendo exigido registro específico quando a legislação não o determinar. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses contados da data de recebimento. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, no local indicado pelo setor requisitante, acompanhados da respectiva nota fiscal. Não serão aceitas embalagens violadas, perfuradas, úmidas ou danificadas, nem produtos com sinais de deterioração ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança.	UN	400	
27	OVOS DE GALINHA – DÚZIA Ovos de galinha frescos, de categoria A, classe grande, com peso unitário conforme a classificação oficial vigente, limpos, íntegros, com casca sem trincas, rachaduras ou deformações que comprometam sua qualidade e segurança. Deverão apresentar características próprias de ovos frescos, sem sujidades excessivas, odores estranhos, sinais de deterioração ou outras alterações que comprometam o consumo. Acondicionados em cartela ou embalagem própria para	Dz	300	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	ovos, limpa, resistente e adequada à proteção durante o transporte e o armazenamento, contendo 12 (doze) unidades, de modo a evitar quebras e danos. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, classificação, quantidade, identificação do estabelecimento produtor ou embalador, lote, data de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Os ovos deverão ser provenientes de estabelecimento regularmente registrado ou relacionado no serviço de inspeção oficial competente, conforme a legislação aplicável à comercialização do produto. A identificação do serviço de inspeção deverá constar na embalagem ou no produto, conforme as exigências legais vigentes. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias contados da data de recebimento. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, protegendo os ovos da exposição direta ao sol, umidade excessiva, contaminação, impactos e variações de temperatura que possam comprometer sua qualidade. Deverão ser observadas as condições de conservação previstas na legislação vigente e na rotulagem do produto. Não serão aceitos ovos quebrados, trincados, sujos em excesso, com sinais de deterioração, nem embalagens danificadas ou produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.			
28	GRANULADO SABOR CHOCOLATE – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG Granulado sabor chocolate, produto alimentício destinado à decoração e à confeitaria, pronto para uso, elaborado com açúcar, cacau e/ou outros ingredientes autorizados para a categoria, podendo conter gordura vegetal, leite e derivados, conforme a composição do fabricante. Deverá apresentar formato granulado, coloração característica, textura firme e sabor e aroma próprios do produto, sem odores estranhos, matérias estranhas, sinais de deterioração, umidade excessiva ou aglomeração anormal que comprometa sua utilização. O produto deverá atender aos requisitos sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para contato com alimentos, íntegra, lacrada e adequada à proteção e conservação do produto, com peso líquido mínimo de 1 kg. A embalagem deverá apresentar, de forma legível e em língua portuguesa, a identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade,	UN	100	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	condições de conservação e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo a declaração de alergênicos e de presença de glúten, quando aplicáveis. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses contados da data de recebimento , desde que compatível com os produtos disponíveis no mercado e com a pesquisa de preços realizada. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de higiene e conservação, sem embalagens violadas, perfuradas, úmidas ou danificadas, nem sinais de deterioração ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança.			
29	LEITE CONDENSADO INTEGRAL – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 395 G Leite condensado integral, obtido pela desidratação parcial do leite, leite concentrado ou leite reconstituído, com adição de açúcar, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar consistência homogênea, cremosa e viscosa, cor, sabor e aroma característicos, sem sinais de fermentação, deterioração, separação anormal de fases, grumos ou cristais de açúcar perceptíveis que comprometam a qualidade e a utilização do produto. O produto deverá atender aos requisitos de identidade e qualidade estabelecidos pela Instrução Normativa SDA/MAPA nº 47, de 26 de outubro de 2018 , ou norma que venha a substituí-la. Para o leite condensado integral, deverão ser observados os parâmetros regulamentares de composição, incluindo teor de gordura mínimo de 8,0 g/100 g, proteínas nos sólidos lácteos não gordurosos mínimo de 34,0 g/100 g e sólidos lácteos totais mínimo de 28,0 g/100 g. <Cite refs={["turn303256search21","turn303256search4"]} /> Acondicionado em embalagem original de fábrica, metálica ou cartonada asséptica, própria para alimentos, íntegra, hermeticamente fechada e adequada à conservação do produto, com peso líquido mínimo de 395 g . A embalagem deverá apresentar, de forma legível e em língua portuguesa, a identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar regularizado e submetido ao serviço de inspeção oficial competente, conforme a legislação aplicável. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses contados da data de recebimento . O produto deverá ser entregue em condições adequadas de higiene e conservação. Não	UN	600	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	serão aceitas embalagens violadas, perfuradas, estufadas, com vazamentos, amassados que comprometam sua integridade, corrosão ou outros danos que possam comprometer a qualidade e a segurança do alimento.			
30	CREME DE LEITE UHT – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 200 G Creme de leite UHT, de origem láctea, destinado ao uso culinário, submetido a tratamento térmico de ultra-alta temperatura (UHT), pronto para consumo ou utilização no preparo de alimentos, com aspecto e consistência cremosos e homogêneos, cor, sabor e odor característicos, sem sinais de deterioração, fermentação ou alterações que comprometam sua qualidade. Produto com teor de gordura láctea compatível com a categoria comercial declarada, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade e demais normas sanitárias vigentes. Acondicionado em embalagem original de fábrica, cartonada asséptica ou metálica, própria para contato com alimentos, com peso líquido de 200 g, devidamente lacrada e íntegra. A rotulagem deverá estar legível, em língua portuguesa, contendo, no mínimo, a identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, identificação do fabricante, lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente, inclusive declarações sobre alergênicos e glúten, quando aplicáveis. O produto deverá atender à legislação sanitária e aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis à sua categoria, estando regularizado perante os órgãos competentes, quando exigível. Validade remanescente mínima de 6 (seis) meses , contados da data de entrega, desde que esse prazo seja compatível com os produtos normalmente disponíveis no mercado e confirmado pela pesquisa de preços. A embalagem deverá ser entregue íntegra, fechada e sem vazamentos, estufamento, perfurações, corrosão ou danos que comprometam a conservação, a segurança ou a qualidade do produto. O transporte e o armazenamento deverão observar as condições indicadas pelo fabricante e pela legislação aplicável.	UN	250	
31	MOSTARDA TRADICIONAL – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 G Mostarda tradicional, pronta para consumo, elaborada à base de sementes de mostarda e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando cor, sabor e aroma característicos, consistência cremosa e homogênea, sem sinais de fermentação, bolores, deterioração ou odores e sabores estranhos.	UN	200	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	Acondicionada em embalagem original de fábrica, própria para contato com alimentos, podendo ser bisnaga, frasco, sachê ou outro tipo de embalagem comercial equivalente, com peso líquido mínimo de 200 g, devidamente fechada, lacrada e sem vazamentos. O rótulo deverá apresentar informações legíveis em língua portuguesa, incluindo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente, inclusive declaração de alergênicos e de glúten, quando aplicável. O produto deverá atender às normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis, estando regularizado perante os órgãos competentes, quando exigível. Validade remanescente mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega, desde que compatível com os produtos disponíveis no mercado e confirmada pela pesquisa de preços. O produto deverá ser transportado e armazenado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme orientação do fabricante e legislação aplicável, protegido de contaminação, calor excessivo e exposição solar direta quando incompatíveis com as condições de conservação indicadas.			
32	KETCHUP TRADICIONAL – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 G Ketchup tradicional, pronto para consumo, elaborado à base de tomate ou derivados de tomate e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando cor, sabor e aroma característicos, consistência homogênea, sem sinais de fermentação, bolores, deterioração ou odores e sabores estranhos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para contato com alimentos, podendo ser bisnaga, frasco ou outra embalagem comercial equivalente, com peso líquido mínimo de 500 g, devidamente fechada, lacrada e sem vazamentos ou danos que comprometam a qualidade e a segurança do produto. O rótulo deverá apresentar informações legíveis em língua portuguesa, incluindo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente, inclusive declarações de alergênicos e de glúten, quando aplicáveis. O produto deverá atender às normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis, estando regularizado perante os órgãos competentes, quando exigível. Validade remanescente mínima de 6 (seis)	UN	200	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	meses, contados da data de entrega, desde que esse prazo seja compatível com os produtos disponíveis no mercado e confirmado pela pesquisa de preços. O produto deverá ser transportado e armazenado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme as orientações do fabricante e a legislação aplicável, protegido de contaminação, calor excessivo e exposição solar direta quando incompatíveis com as condições de conservação indicadas.			
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Leite em pó integral instantâneo, obtido por desidratação de leite de vaca, próprio para consumo humano, com teor de gordura mínimo de 26%, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 53/2018 e demais normas vigentes aplicáveis ao produto. Deverá apresentar-se na forma de pó fino, uniforme e homogêneo, sem grumos anormais, matérias estranhas ou sinais de deterioração, com coloração branco-amarelada, sabor e odor característicos de leite, sem indícios de ranço ou fermentação. Deverá apresentar características de instantaneidade, com umectabilidade e dispersabilidade compatíveis com essa classificação, conforme os padrões regulamentares. Produto sem adição de ingredientes não lácteos, ressalvados os aditivos e coadjuvantes de tecnologia expressamente permitidos pela legislação aplicável. Deverá atender às exigências legais de composição, qualidade e segurança dos alimentos, inclusive quanto aos limites de umidade e aos parâmetros físico-químicos e microbiológicos aplicáveis. Acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para alimentos, resistente, hermeticamente fechada e adequada à conservação do produto, com peso líquido conforme especificado no item da planilha de aquisição. A embalagem deverá estar íntegra, sem perfurações, violação ou sinais de umidade. A rotulagem deverá apresentar informações legíveis em língua portuguesa, incluindo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, identificação do fabricante, lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação, instruções de preparo quando aplicáveis e demais informações exigidas pela legislação vigente, inclusive declaração de alergênicos e de glúten, quando aplicável. O produto deverá estar regularizado e submetido à inspeção oficial competente, conforme exigido pela legislação aplicável aos produtos de origem animal. Validade remanescente mínima a ser definida conforme pesquisa de mercado, contada da data de entrega, em prazo compatível com os produtos	PC	500	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	habitualmente comercializados. O transporte e o armazenamento deverão ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, protegendo o produto de umidade, calor excessivo, contaminação e danos à embalagem.			
34	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL (CREAM CRACKER) DESCRIPTIVO TÉCNICO MÍNIMO: Biscoito salgado tipo água e sal (cream cracker), elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter outros ingredientes próprios da categoria, conforme formulação do fabricante e legislação vigente. Deverá apresentar formato e características próprias do produto, coloração dourada uniforme, textura crocante, sabor e odor característicos, sem sabor ou cheiro desagradável. Deverá estar bem assado, sem sinais de umidade excessiva, mofo, deterioração, sujidades, matérias estranhas ou outras condições que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. Não serão aceitos produtos queimados, crus, rançosos ou com alterações sensoriais incompatíveis com o produto. Embalagem: embalagem original do fabricante, atóxica, própria para contato com alimentos, resistente, íntegra e devidamente lacrada, com peso líquido de **no mínimo 350 g por unidade**, admitidas as apresentações comerciais disponíveis no mercado que atendam a essa quantidade mínima. A embalagem deverá proteger o produto contra contaminação, umidade e danos durante o transporte e armazenamento. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente, contendo, no mínimo, denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional e declarações obrigatórias relativas a alergênicos e à presença ou ausência de glúten, conforme aplicável. Validade: prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de entrega, salvo se o fabricante estabelecer prazo total inferior, hipótese que deverá ser previamente avaliada e justificada pela Administração. Requisitos sanitários: o produto deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis à categoria, estar próprio para consumo humano e ser entregue em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação.	PC	1000	
35	BOLACHA DE MAISENA SABOR LEITE – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 G	Pc	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Biscoito doce tipo maisena, sabor leite, elaborado com farinha de trigo, amido e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando formato e características próprios do produto, coloração dourada uniforme, textura crocante, consistência seca e sabor e aroma característicos, sem sinais de umidade excessiva, ranço, queimado, mofo ou outras alterações que comprometam sua qualidade. O produto deverá apresentar-se íntegro, sem matérias estranhas ou sinais de infestação por pragas, acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para alimentos, resistente e devidamente selada, com peso líquido mínimo de 350 g, de modo a assegurar a proteção e a conservação do conteúdo. A rotulagem deverá apresentar informações legíveis em língua portuguesa, incluindo denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente, inclusive declarações de alergênicos e de glúten, quando aplicáveis. O produto deverá atender às normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis, estando regularizado perante os órgãos competentes, quando exigível. Validade remanescente mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega, desde que compatível com os produtos disponíveis no mercado e confirmada pela pesquisa de preços. O transporte e o armazenamento deverão ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, protegendo o produto de umidade, contaminação e danos à embalagem.			
--	--	--	--

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de atender às demandas de consumo dos diversos departamentos, setores e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, incluindo o Distrito de Pirambóia, proporcionando suporte às atividades rotineiras e ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

5.2. Os produtos poderão ser utilizados conforme as necessidades dos setores requisitantes, inclusive para apoio a reuniões, capacitações e demais atividades institucionais, observadas as finalidades administrativas e o interesse público.

5.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da diversidade dos produtos e da variação das quantidades e da frequência de consumo ao longo do período de vigência, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

5.4. O modelo busca proporcionar maior flexibilidade no abastecimento dos setores municipais, favorecer o planejamento das aquisições, reduzir a necessidade de formação de estoques excessivos e contribuir





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

para a utilização eficiente dos recursos públicos, observados os princípios da economicidade, do planejamento e do interesse público.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

6.1. A condução do procedimento licitatório será de responsabilidade do setor competente pela área de licitações do Município de Anhembi/SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. As entregas deverão ser realizadas mensalmente, conforme solicitação da Administração, nos departamentos, setores ou unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, incluindo o Distrito de Pirambóia, nos locais previamente indicados no momento de cada pedido.

7.2. As quantidades e os itens a serem fornecidos em cada entrega serão definidos conforme a necessidade da Administração e informados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente.

7.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as aquisições serão futuras e eventuais, realizadas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A Administração poderá solicitar amostras dos produtos, quando necessário e mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, para verificar a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. Quando exigidas, deverão ser observados os procedimentos, prazos e critérios de avaliação previstos no instrumento convocatório.

7.5. Os produtos deverão ser entregues durante o horário de expediente da unidade destinatária, em embalagens originais, íntegras e adequadas à conservação dos alimentos, observadas as condições de transporte, armazenamento, higiene e segurança sanitária aplicáveis a cada produto.

7.6. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades, das especificações, da integridade das embalagens e dos prazos de validade estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os itens que estejam em desacordo com as condições contratadas, sem prejuízo das medidas cabíveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os requisitos estabelecidos a seguir.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no portal oficial do Governo Federal.

8.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores.

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, e demais documentos pertinentes, na forma da legislação aplicável.

8.2.5. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente onde opera, com averbação no registro em que se encontra a matriz, quando aplicável.

8.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às contribuições previdenciárias, na forma da legislação vigente.

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível.

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual.

8.3.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme a incidência tributária relacionada à atividade e ao objeto da contratação.

8.3.7. Quando o licitante for legalmente isento de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

8.3.8. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira



PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 - CENTRO
CNPJ - 46.634.135/0001-00 - FONE - 14 3884-9020
CEP - 18620-000 - ANHEMBI/SP - ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. Nos casos em que a certidão apresentada for positiva, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à situação do licitante, inclusive quanto à eventual recuperação judicial, quando pertinente.

9. DA FORMA, DOS LOCAIS E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante requisição formal ou Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município de Anhembi/SP.

9.2. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva requisição ou Autorização de Fornecimento, salvo disposição específica em contrário no instrumento convocatório.

9.3. A requisição deverá indicar os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos, bem como os locais de entrega, que poderão estar situados no Município de Anhembi/SP ou no Distrito de Pirambóia, conforme a necessidade da Administração.

9.4. A contratada deverá realizar a entrega diretamente nos locais indicados na requisição, observando os quantitativos discriminados para cada unidade ou endereço, responsabilizando-se pelos custos de transporte, carga e descarga dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.

9.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das **08h às 17h**, nos locais indicados na respectiva requisição, salvo prévio ajuste com o setor responsável.

9.6. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, higiene, conservação e armazenamento, com embalagens íntegras e observância dos requisitos sanitários aplicáveis a cada gênero alimentício.

9.7. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de conservação ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens recusados, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Do recebimento

10.1.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

10.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem embalagens violadas ou danificadas, condições inadequadas de conservação, irregularidades sanitárias ou outras não conformidades. A contratada deverá providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

02 (dois) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, após a conferência das quantidades, a verificação da qualidade, das condições de conservação, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência, mediante registro da aceitação pelo agente ou servidor responsável.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências da contratação.

10.1.5. Em caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos fornecidos, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, quando cabível, para fins de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para que a contratada corrija inconsistências nos produtos fornecidos ou sane irregularidades na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para fins de recebimento definitivo ou liquidação enquanto persistir a pendência.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, nem a obrigação de reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, os itens que apresentarem irregularidades imputáveis à contratada.

10.2. Da liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para fins de liquidação da despesa, observado o cumprimento das condições contratuais e a legislação aplicável.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

I – data de emissão;

II – identificação da contratada e do órgão contratante;

III – identificação do procedimento, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual ou documento equivalente, quando aplicável;

IV – discriminação dos produtos fornecidos, com as respectivas quantidades e valores;

V – valor total a pagar; e

VI – eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração.

10.2.4. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou análise da documentação pertinente, nos termos da legislação aplicável.

10.2.5. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou de outra condição exigida para a contratação, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, admitida uma prorrogação por igual período, a critério da Administração, observados os procedimentos legais aplicáveis.

10.2.6. A irregularidade da contratada deverá ser tratada mediante as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas previstas na legislação e no instrumento contratual. A ocorrência não autoriza, por si só, a retenção de pagamento relativo a produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, glosa ou compensação.

10.3. Do prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.3.2. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária definido no instrumento convocatório ou contratual, observada a legislação aplicável.

10.4. Da forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

10.4.3. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, independentemente dos percentuais eventualmente indicados pela contratada em sua proposta.

10.4.4. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos por esse regime, quando legalmente aplicável, devendo comprovar sua condição por documentação oficial pertinente, sem prejuízo das retenções que forem exigíveis por lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. Obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços

11.1.1. Constituem obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços:

I – fornecer os gêneros alimentícios solicitados pela Administração durante a vigência da Ata, observados os quantitativos efetivamente requisitados, os preços registrados, as especificações e as demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

II – cumprir os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou documentos equivalentes;

III – fornecer produtos que atendam integralmente às especificações exigidas, às normas sanitárias e aos demais requisitos legais aplicáveis, garantindo sua qualidade, integridade, procedência e adequadas condições de conservação;

IV – responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, observando as condições de higiene, acondicionamento, conservação e temperatura exigidas para cada gênero alimentício, quando aplicável;

V – substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações, avarias, embalagens violadas, condições inadequadas de conservação, irregularidades sanitárias ou outros vícios identificados, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

VI – providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VII – apresentar, quando solicitado pela Administração e quando pertinente ao produto fornecido, documentos que comprovem sua procedência, regularidade sanitária e conformidade com as exigências legais e contratuais;

VIII – fornecer amostras dos produtos quando essa exigência estiver prevista no edital, observados os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório;

IX – manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável;

X – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento, sem transferência de responsabilidade à Administração, observada a legislação aplicável;

XI – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta ou da atuação de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovada a responsabilidade, sem prejuízo das demais consequências legais;

XII – responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos, deterioração ou irregularidades imputáveis à contratada, providenciando a substituição dos itens afetados, sem ônus adicional para a Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

XIII – manter endereço eletrônico válido para recebimento de comunicações oficiais relacionadas à Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes, comunicando prontamente qualquer alteração;

XIV – cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

11.2. Obrigações da Administração

11.2.1. Constituem obrigações da Administração:

I – emitir as requisições ou Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade efetiva dos departamentos, setores e unidades administrativas, observados os quantitativos e preços registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – informar à detentora da Ata os itens, quantitativos e locais de entrega correspondentes a cada solicitação;

III – receber, conferir e fiscalizar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de conservação e demais exigências aplicáveis;

IV – rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, notificando a detentora da Ata para que adote as providências cabíveis;

V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da Ata e pelas contratadas, por meio dos agentes públicos designados, registrando as ocorrências relevantes e solicitando as medidas corretivas necessárias;

VI – efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após o cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa;

VII – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução das solicitações de fornecimento;

VIII – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, inclusive a aplicação de sanções, quando presentes os pressupostos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IX – observar as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

12. DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. A formalização do compromisso decorrente do procedimento licitatório ocorrerá mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

12.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, por meio de contrato ou de outro instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no edital e na própria Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data definida no instrumento de formalização, observadas as disposições do edital e do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou demais instrumentos decorrentes, que será definida nos respectivos instrumentos, conforme a legislação aplicável.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Gestor da Ata de Registro de Preços

Nome: José Alves Amorim

Cargo: Chefe de Gabinete

14.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar sua administração, controlar as ocorrências relevantes, promover as providências necessárias ao cumprimento das condições registradas e encaminhar aos setores competentes as questões que demandem decisão administrativa, observadas as atribuições formalmente estabelecidas pela Administração.

14.3. A fiscalização das entregas e das contratações decorrentes deverá ser realizada por servidor ou agente público formalmente designado, conforme as atribuições definidas pela Administração.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 586.578,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais)**, conforme os preços unitários apurados no relatório de pesquisa de preços e os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência.

Anhembi, 23 de Outubro de 2026.

José Alves Amorim
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos **da aquisição** enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE

- 1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.
- 1.2** A detentora da ata/contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Administração Geral do Município de Anhembi/SP, conforme condições, quantidades estimadas e especificações**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecidas neste **Termo de Referência**, indicados na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2026.

2.2 - A prestação da entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração na entrega do objeto ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Anhembi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente ata de registro de preços será regida pela Lei nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023, as quais serão aplicadas inclusive em caso de eventuais omissões.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, na dotação disponível no momento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os prazos, as condições de entrega, o regime de fornecimento e os procedimentos de recebimento dos gêneros alimentícios observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os gêneros alimentícios entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita ou das condições sanitárias e de qualidade aplicáveis a cada produto, devendo o fornecedor promover a substituição dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante requisição ou Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, observados os quantitativos solicitados, os locais e os prazos definidos no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, conservação, acondicionamento e validade, conforme as especificações do Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis. Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá adotar as providências cabíveis, inclusive a substituição dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida no instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A vigência dos contratos ou dos demais instrumentos decorrentes desta Ata será estabelecida em cada instrumento, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

§ 2º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o prazo de validade desta Ata, observadas as condições legais aplicáveis.

§ 3º. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega dos gêneros alimentícios deverá ser devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes e apresentado ao Município de Anhembi/SP antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, para análise e decisão da Administração, não implicando sua apresentação em deferimento automático.

7.2. Caso a **DETENTORA DA ATA** deixe de fornecer os gêneros alimentícios nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos no edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e nesta Ata, ficará obrigada a regularizar o fornecimento ou substituir os produtos recusados, às suas expensas, no prazo e nas condições previstos nos instrumentos da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste instrumento, no edital e em seus anexos, obriga-se a empresa detentora da Ata de Registro de Preços a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter endereço de correio eletrônico oficial, atualizado e operacional durante a vigência da Ata e, quando houver contratação decorrente, durante sua execução, para recebimento de comunicações, notificações, solicitações, ordens de fornecimento e demais atos administrativos encaminhados pelo Município de Anhembi/SP.

8.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Cumprir todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no edital, no Termo de Referência e na proposta aceita, responsabilizando-se pelos custos, riscos e despesas necessários ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios.

8.4. Efetuar o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação ou Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente, observando rigorosamente os prazos, as quantidades, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4.1. Providenciar, por sua conta e responsabilidade, o transporte, o carregamento, o descarregamento e a entrega dos produtos nos locais indicados pelo Município de Anhembi/SP, incluindo o Distrito de Pirambóia, quando solicitado, sem custos adicionais além dos preços registrados.

8.5. Entregar os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, marcas eventualmente aceitas e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta aceita.

8.6. Assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento, embalagem, transporte e armazenamento, observando as normas sanitárias aplicáveis a cada categoria de alimento.

8.7. Garantir que os produtos entregues estejam próprios para o consumo, apresentem qualidade compatível com as especificações exigidas e atendam aos requisitos de validade, identificação, rotulagem, procedência e demais condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.8. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração por desconformidade com as especificações, qualidade, validade, embalagem, condições sanitárias ou demais exigências da contratação, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes, não cabendo ao Município assumir custos adicionais não previstos nos instrumentos da contratação.

8.10. Comunicar formalmente à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória quando pertinente, para análise da Administração, sem que a comunicação implique aceitação automática do atraso ou afastamento das sanções aplicáveis.

8.11. Facilitar a conferência dos produtos no momento da entrega, fornecendo as informações e os documentos pertinentes à identificação, à procedência, à qualidade e à conformidade dos gêneros alimentícios, quando exigidos pelo edital, pelo Termo de Referência ou pela legislação aplicável.

8.12. Responsabilizar-se pela qualidade e pela conformidade dos produtos fornecidos, respondendo pelos vícios, defeitos, danos e irregularidades a eles relacionados, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da fiscalização e do recebimento pela Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

8.13. Reparar os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

8.14. Cumprir as normas sanitárias, de segurança alimentar, de transporte, acondicionamento, armazenamento e conservação aplicáveis aos produtos fornecidos, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

8.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, nos termos da legislação aplicável.

8.16. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução de eventual contratação dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

8.17. Guardar sigilo sobre informações não públicas a que venha a ter acesso em razão das obrigações assumidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.18. Assumir os ônus decorrentes de eventuais equívocos na formação dos preços registrados ou na composição dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou alteração dos preços registrados e de reequilíbrio econômico-financeiro das contratações, quando cabíveis e devidamente comprovadas.

8.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observada a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), quando incidente, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.20. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, deterioração, desconformidade ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou adequação ao consumo, observados os prazos e procedimentos previstos no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata.

8.21. Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

8.22. Cumprir integralmente as disposições do edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços, da proposta aceita e das Autorizações de Fornecimento emitidas, bem como das demais normas aplicáveis ao objeto.

8.23. Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e endereço eletrônico, comunicando formalmente ao Município qualquer alteração que possa interferir nas comunicações e no cumprimento das obrigações assumidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

8.24. Responsabilizar-se pelos encargos, custos, despesas, demandas e prejuízos decorrentes de atos praticados por si, por seus empregados ou prepostos, quando relacionados ao cumprimento das obrigações assumidas e atribuíveis à sua responsabilidade.

8.25. Atender às determinações legítimas da Administração e do fiscal ou gestor designado, relacionadas à execução das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para corrigir irregularidades verificadas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico da presente contratação confere à Administração as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

9.2. Constituem obrigações do Município de Anhembi/SP, além daquelas previstas no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e nesta Ata:

9.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, por meio dos agentes públicos designados, verificando o cumprimento das condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidas nos instrumentos da contratação.

9.4. Emitir as Autorizações de Fornecimento ou solicitações correspondentes, conforme as necessidades da Administração, observando as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nesta Ata.

9.5. Prestar à detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições de conservação, embalagem, validade e demais requisitos aplicáveis, recusando aqueles que estiverem em desacordo com os instrumentos da contratação.

9.7. Comunicar formalmente à detentora da Ata as irregularidades identificadas no fornecimento, solicitando, quando cabível, a substituição ou regularização dos produtos, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.8. Efetuar os pagamentos relativos às contratações decorrentes desta Ata, após o regular fornecimento, o recebimento e o cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no edital e nos respectivos instrumentos de contratação.

9.9. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, bem como na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

10.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios e o cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes serão acompanhados e fiscalizados pelo Município de Anhembi/SP, por meio dos gestores e fiscais formalmente designados, com o apoio dos setores solicitantes, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições de fornecimento, dos prazos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

entrega, das quantidades, das especificações e dos demais requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência, bem como registrar e comunicar à detentora da Ata eventuais irregularidades identificadas.

10.2. Compete à fiscalização, no âmbito de suas atribuições:

- a)** Acompanhar o fornecimento dos gêneros alimentícios, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e nesta Ata;
- b)** Receber e conferir os produtos entregues, verificando as condições de qualidade, integridade das embalagens, conservação, validade, identificação e demais requisitos aplicáveis ao objeto;
- c)** Comunicar formalmente à detentora da Ata eventuais irregularidades, desconformidades ou atrasos verificados no fornecimento, solicitando as providências necessárias à regularização;
- d)** Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações ou com as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, observados os procedimentos de recebimento e substituição previstos no Termo de Referência;
- e)** Acompanhar o cumprimento dos prazos para entrega e substituição dos produtos, comunicando ao gestor os atrasos e as ocorrências que possam comprometer o atendimento das necessidades da Administração;
- f)** Atestar os documentos fiscais correspondentes somente após a verificação do efetivo fornecimento e da conformidade dos produtos, observadas as condições necessárias à regular liquidação da despesa;
- g)** Exigir da detentora da Ata o cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites de suas atribuições e das disposições legais e contratuais aplicáveis;
- h)** Informar ao gestor da Ata ou à autoridade competente as irregularidades que possam ensejar a adoção de medidas administrativas, inclusive a apuração de responsabilidade e a aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;
- i)** Encaminhar ao gestor da Ata os registros, documentos e informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento;
- j)** Manifestar-se, no âmbito de suas atribuições, sobre as justificativas apresentadas pela detentora da Ata para eventuais atrasos ou descumprimentos, submetendo à autoridade competente as questões que ultrapassem sua competência;
- k)** Manter registros das ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando as providências adotadas e aquelas cuja adoção dependa do gestor ou da autoridade competente;
- l)** Acessar, quando necessário e pertinente ao exercício da fiscalização, os documentos e as informações relacionados ao fornecimento, respeitados os limites legais e as competências dos agentes públicos designados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços e aos fiscais formalmente designados exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos atos regulamentares aplicáveis e nos atos de designação, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida pela Administração.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela adequada execução das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, à segurança e à conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos gêneros alimentícios efetivamente fornecidos será realizado pelo Município de Anhembi/SP no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da regular liquidação da despesa, observadas a apresentação da respectiva Nota Fiscal, a comprovação do fornecimento, o recebimento e o atesto pelo servidor competente, bem como as demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela detentora da Ata ao setor responsável, acompanhada dos documentos exigidos para comprovação do fornecimento. O documento fiscal será atestado pelo servidor competente após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

11.1.2. O prazo para pagamento será contado a partir da regular liquidação da despesa, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis, não sendo devido pagamento por produtos não fornecidos ou não aceitos pela Administração.

11.1.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome do Município de Anhembi/SP, com a identificação da contratação e da respectiva Autorização de Fornecimento, quando aplicável, bem como os demais dados e documentos exigidos pela Administração, incluindo os dados bancários da detentora da Ata, quando necessários.

11.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a detentora da Ata será formalmente comunicada para providenciar a correção ou a regularização necessária. O prazo para pagamento observará a regularização da pendência e a legislação aplicável, não incidindo encargos sobre o período de atraso imputável à detentora da Ata.

11.2. Poderão ser descontados dos valores devidos à detentora da Ata os montantes relativos a multas regularmente aplicadas, indenizações ou outros débitos líquidos e exigíveis de sua responsabilidade perante o Município, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

11.3. Havendo descumprimento das obrigações assumidas, o Município poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à apuração de irregularidades, à aplicação de sanções e à retenção de valores quando legalmente admissível e devidamente fundamentada, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis. A existência de irregularidade não autoriza a retenção indiscriminada de valores relativos a produtos regularmente fornecidos e aceitos, devendo ser observada a legislação pertinente.

11.4. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Município de Anhembi/SP, desde que a detentora da Ata não tenha contribuído para o atraso e estejam cumpridas as condições





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

necessárias ao pagamento, poderão incidir os encargos moratórios previstos no edital ou no instrumento da contratação, conforme o critério de cálculo e o índice oficialmente estabelecidos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, inclusive o acréscimo previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das alterações dos contratos decorrentes da Ata, quando legalmente admitidas e observados os respectivos requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que incorrer em infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, mediante processo administrativo regular e assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência, exclusivamente para a infração administrativa prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa moratória, em caso de atraso injustificado no fornecimento dos gêneros alimentícios, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos produtos entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo da análise das demais consequências do descumprimento;

c) Multa compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da obrigação afetada, nos casos de inexecução parcial ou fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas, consideradas a gravidade da conduta, a extensão do descumprimento e os prejuízos causados à Administração;

d) Multa compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução total do fornecimento ou recusa injustificada em fornecer os produtos solicitados, observadas as circunstâncias do caso concreto e a proporcionalidade da sanção;

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas as infrações para as quais essa sanção é legalmente cabível e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais para sua aplicação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. Constituem infrações administrativas, entre outras condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, retardar injustificadamente o fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta, recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação quando convocado, apresentar declaração ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos do procedimento.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

13.4. A aplicação de multa observará os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os critérios de cálculo previstos nesta Ata e no edital, respeitados os limites legais e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível, especialmente a multa com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13.6. A aplicação das sanções observará os procedimentos e as competências previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui outras consequências legalmente cabíveis, inclusive a extinção da contratação, o cancelamento do registro de preços, quando presentes os respectivos pressupostos legais, e a reparação integral dos danos causados à Administração, observados os procedimentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação aplicável:

14.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital ou em seus anexos;

14.1.2. Não retirada da nota de empenho ou não formalização do instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Recusa injustificada em manter as condições assumidas na Ata, inclusive nas hipóteses legalmente previstas de negociação dos preços registrados, observados os procedimentos aplicáveis quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado.

§ 1º. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por ato da autoridade competente do órgão gerenciador, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observadas as hipóteses, condições e procedimentos previstos na legislação aplicável.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços mediante pedido formal devidamente fundamentado, quando fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, comprometer ou impossibilitar o cumprimento das obrigações assumidas, cabendo à Administração analisar o pedido e decidir conforme a legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. O cancelamento do registro de preços não afasta, por si só, a apuração de eventuais infrações administrativas nem a aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2023, no que couber, pelo edital do procedimento licitatório, pelo Termo de Referência e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

15.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.626/2023 e nas demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública e, quando cabível, a analogia, os costumes e os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes e a detentora da Ata deverão observar e fazer observar, por seus representantes, empregados, fornecedores e subcontratados, quando houver e se admitida a subcontratação, os mais elevados padrões de ética durante o procedimento licitatório e o cumprimento das obrigações assumidas. Para os fins desta cláusula, consideram-se:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público no procedimento licitatório ou na execução das obrigações decorrentes da contratação;

b) Prática fraudulenta: falsificar, omitir ou alterar fatos ou documentos com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório ou a execução das obrigações assumidas;

c) Prática colusiva: estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes da Administração, com o objetivo de estabelecer preços artificiais ou restringir indevidamente a competitividade do certame;

d) Prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação no procedimento licitatório ou o cumprimento das obrigações assumidas;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou praticar atos destinados a impedir ou dificultar a apuração de irregularidades relacionadas ao procedimento licitatório ou à execução das obrigações assumidas, inclusive quando houver fiscalização por organismo financeiro competente, se aplicável.

16.2. Caso a contratação decorrente desta Ata seja financiada, total ou parcialmente, por organismo financeiro multilateral, serão observadas, quando aplicáveis, as regras de integridade, fiscalização e sanções estabelecidas pelo respectivo organismo, sem prejuízo da legislação brasileira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

16.3. Na hipótese prevista no item anterior, a detentora da Ata e os contratados decorrentes, conforme o caso, deverão permitir as inspeções e disponibilizar os documentos, contas e registros relacionados ao procedimento licitatório e à execução da contratação, nos limites e nas condições exigidos pelo organismo financiador e pela legislação aplicável.

16.4. A comprovação de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o procedimento legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados permanecerão válidos durante o período estabelecido na Ata, observadas as hipóteses legais de alteração, atualização, revisão ou cancelamento dos preços registrados, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.626/2023, o edital e as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

17.2. Os preços dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata poderão ser reajustados, quando cabível, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base definida no edital, bem como o índice e os critérios nele estabelecidos e as disposições da legislação aplicável.

17.3. A revisão ou a alteração dos preços registrados dependerá da comprovação dos pressupostos legais e da observância do procedimento aplicável, não decorrendo automaticamente da simples solicitação da detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. Para o acompanhamento, a gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, o Município de Anhembi/SP designará formalmente os agentes públicos responsáveis, conforme os atos administrativos pertinentes:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo: _____

II – Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo: _____

18.1.1. Compete ao gestor da Ata acompanhar sua administração, controlar os registros e os saldos, monitorar o cumprimento das condições estabelecidas, promover a interlocução com os setores envolvidos e encaminhar à autoridade competente as providências necessárias à adequada gestão da Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

18.1.2. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, prazos, condições de conservação, embalagens e validade estabelecidos no edital, no Termo de Referência e nesta Ata, registrando as ocorrências e comunicando ao gestor as irregularidades identificadas.

18.1.3. O gestor e o fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante ato formal da Administração.

18.1.4. A atuação do gestor e do fiscal observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.626/2023, os atos de designação e as demais normas aplicáveis, sem afastar a responsabilidade da detentora da Ata pelo cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conchas/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de competência legal absoluta, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, física ou eletronicamente, conforme o procedimento adotado pela Administração, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O MUNICÍPIO DE ANHEMBI, com sede à Rua Siqueira nº 150, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.557.530/0001-06.

DETENTORA: : _____ – CNPJ _____ - I.E. _____
_____0 – RUA _____ nº _____, BAIRRO _____
CIDADE _____ **ESTADO** _____ **CEP** _____.

OBJETO:

Valor total do registro: R\$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Anhembi, 00 de Outubro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR.
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO N.º: 52/2026

PROPONENTE:

CNPJ N.º:

IE N.º:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo às exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:



PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 - CENTRO
CNPJ - 46.634.135/0001-00 - FONE - 14 3884-9020
CEP - 18620-000 - ANHEMBI/SP - ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).
(APENAS SE FOR APLICÁVEL A EMPRESA)

PREGÃO N.º: 52/2026

PROPONENTE:

CNPJ N.º:

IE N.º:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º¹.

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

NOME:

RG:

CPF:

¹ Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
AUDESP FASE IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

SÓCIO 1 – Sócio Administrador

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

SÓCIO 2 (CASO HAJA)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (PROCURADOR OU SÓCIO ADMINISTRADOR)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Cargo/Função:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PROPONENTE:

CNPJ N.º: IE N.º:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

TELEFONE: E-MAIL:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Administração Geral do Município de Anhembi/SP, conforme condições, quantidades estimadas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO COTADO UNITÁRIO
01	SUCO INTEGRAL DE LARANJA, PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO – Suco integral de laranja, não fermentado, não diluído, pronto para consumo, obtido de laranjas sãs e maduras, submetido a processo de pasteurização ou tratamento térmico equivalente autorizado, que assegure sua conservação e segurança para consumo. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, sem sinais de fermentação, deterioração ou alterações sensoriais incompatíveis com o produto. Não deverá conter adição de açúcares, água, corantes ou conservantes. A designação integral deverá atender à legislação vigente. Deverá ser isento de glúten e não conter lactose, conforme declaração de rotulagem aplicável. Acondicionado em embalagem original do fabricante, própria para alimentos, íntegra, resistente, hermeticamente fechada e com conteúdo líquido de 1 (um) litro, admitidas embalagens cartonadas multicamadas (tipo longa vida), garrafas ou outras apresentações equivalentes que garantam a conservação e a integridade do produto. O rótulo deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação. O produto deverá ser registrado ou cadastrado, quando aplicável, e atender às normas sanitárias e aos padrões de identidade e qualidade vigentes para bebidas e sucos de frutas.	UN	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

02	SUCO INTEGRAL DE UVA, PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO – Suco integral de uva, não fermentado, não diluído, pronto para consumo, obtido de uvas sãs e maduras, submetido a processo de pasteurização ou tratamento térmico equivalente autorizado, que assegure sua conservação e segurança para consumo. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos da uva, sem sinais de fermentação, deterioração ou alterações sensoriais incompatíveis com o produto. Não deverá conter adição de açúcares, água, corantes ou conservantes, devendo atender aos requisitos legais aplicáveis à denominação de suco integral. Deverá ser isento de glúten e não conter lactose, conforme a composição e a rotulagem aplicáveis. Acondicionado em embalagem original do fabricante, própria para alimentos, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, com conteúdo líquido de 1 (um) litro, admitidas embalagens cartonadas multicamadas, garrafas ou bolsas próprias para alimentos (bag), desde que adequadas à conservação e à integridade do produto. A rotulagem deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis à categoria.	UN	1000	
03	SUCO INTEGRAL DE MAÇÃ, PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO – Suco integral de maçã, não fermentado, não diluído, pronto para consumo, obtido de maçãs sãs e maduras, submetido a processo de pasteurização ou tratamento térmico equivalente autorizado, conforme legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, sem sinais de fermentação, deterioração ou alterações sensoriais incompatíveis com o produto. Não deverá conter adição de açúcares, água, corantes ou conservantes, devendo atender aos requisitos legais de identidade e qualidade para suco integral. Deverá ser isento de glúten e não conter lactose, conforme composição e rotulagem aplicáveis. Acondicionado em embalagem original do fabricante, própria para contato com alimentos, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, com conteúdo líquido de 1 (um) litro, admitidas embalagens cartonadas multicamadas, garrafas ou bolsas próprias para alimentos (bag), desde que adequadas à conservação e à integridade do produto. A rotulagem deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O	UN	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	produto deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis à categoria.			
04	NÉCTAR DE ABACAXI, EMBALAGEM DE 1 LITRO – Bebida não alcoólica, não fermentada, à base de suco ou polpa de abacaxi, preparada conforme os padrões de identidade e qualidade e a legislação vigente aplicável à categoria néctar. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, sem sinais de fermentação, deterioração ou alterações sensoriais incompatíveis com o produto. Elaborado com água potável e suco ou polpa de abacaxi, podendo conter açúcar, acidulantes, aromas, vitaminas e outros ingredientes ou aditivos autorizados para a categoria, respeitada a legislação aplicável. Deverá atender ao percentual mínimo de fruta legalmente exigido para néctar de abacaxi. Não deverá conter conservantes adicionados. Acondicionado em embalagem cartonada multicamadas (tipo longa vida) ou outra embalagem equivalente, própria para alimentos, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, com conteúdo líquido de 1 (um) litro. A rotulagem deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de transporte e conservação e atender às normas sanitárias aplicáveis.	UN	1000	
05	NÉCTAR DE PÊSSEGO, EMBALAGEM DE 1 LITRO – Bebida não alcoólica, não fermentada, à base de suco ou polpa de pêssago, elaborada conforme os padrões de identidade e qualidade e a legislação vigente aplicável à categoria néctar. Deverá apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta, sem sinais de fermentação, deterioração ou alterações sensoriais incompatíveis com o produto. Elaborado com água potável e suco ou polpa de pêssago, podendo conter açúcar, acidulantes, aromas, vitaminas e outros ingredientes e aditivos autorizados para a categoria, respeitada a legislação aplicável. Não deverá conter conservantes adicionados. Acondicionado em embalagem cartonada multicamadas, tipo longa vida, ou outra embalagem equivalente própria para alimentos, íntegra, resistente e hermeticamente fechada, com conteúdo líquido de 1 (um) litro. A rotulagem deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais	UN	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de transporte e conservação e atender às normas sanitárias aplicáveis.			
06	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, GARRAFA PET DE 2 LITROS – Bebida não alcoólica, gaseificada, elaborada com água potável, açúcar, dióxido de carbono e ingredientes característicos do refrigerante sabor limão, podendo conter suco ou extrato de limão, acidulantes, aromatizantes, conservantes, corantes e demais aditivos autorizados para a categoria, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem sinais de alteração, fermentação ou deterioração. Acondicionado em garrafa de politereftalato de etileno (PET), com conteúdo líquido de 2 (dois) litros, devidamente lacrada, íntegra e sem vazamentos. O rótulo deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar próprio para consumo e ser entregue em condições adequadas de transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.	UN	1000	
07	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, GARRAFA PET DE 2 LITROS – Bebida não alcoólica, gaseificada, sabor laranja, elaborada com água potável, açúcar, dióxido de carbono e ingredientes característicos do refrigerante sabor laranja, podendo conter suco ou extrato de laranja, acidulantes, aromatizantes, corantes, conservantes e outros aditivos autorizados para a categoria, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem sinais de alteração, fermentação ou deterioração. Acondicionado em garrafa de politereftalato de etileno (PET), com conteúdo líquido de 2 (dois) litros, devidamente lacrada, íntegra e sem vazamentos. O rótulo deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar próprio para consumo e ser entregue em condições adequadas de transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.	UN	1000	
08	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, GARRAFA PET DE 2 LITROS – Bebida não alcoólica, gaseificada, sabor guaraná, elaborada com água potável, açúcar, dióxido de carbono e ingredientes característicos do	UN	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	refrigerante sabor guaraná, podendo conter extrato de guaraná, acidulantes, aromatizantes, corantes, conservantes e outros aditivos autorizados para a categoria, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem sinais de alteração, fermentação ou deterioração. Acondicionado em garrafa de politereftalato de etileno (PET), com conteúdo líquido de 2 (dois) litros, devidamente lacrada, íntegra e sem vazamentos. O rótulo deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar próprio para consumo e ser entregue em condições adequadas de transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.			
09	REFRIGERANTE SABOR COLA, GARRAFA PET DE 2 LITROS – Bebida não alcoólica, gaseificada, sabor cola, elaborada com água potável, açúcar, dióxido de carbono e ingredientes característicos do refrigerante sabor cola, podendo conter extratos vegetais, cafeína, corante caramelo, acidulantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos autorizados para a categoria, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem sinais de alteração, fermentação ou deterioração. Acondicionado em garrafa de politereftalato de etileno (PET), com conteúdo líquido de 2 (dois) litros, devidamente lacrada, íntegra e sem vazamentos. O rótulo deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar próprio para consumo e ser entregue em condições adequadas de transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.	UN	1000	
10	REFRIGERANTE SABOR UVA, GARRAFA PET DE 2 LITROS – Bebida não alcoólica, gaseificada, sabor uva, elaborada com água potável, açúcar, dióxido de carbono e ingredientes característicos do refrigerante sabor uva, podendo conter suco ou extrato de uva, acidulantes, aromatizantes, corantes, conservantes e outros aditivos autorizados para a categoria, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e gaseificação característicos, sem sinais de alteração, fermentação ou deterioração. Acondicionado em garrafa de politereftalato de etileno (PET), com conteúdo líquido de 2 (dois) litros, devidamente lacrada, íntegra e sem	UN	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	vazamentos. O rótulo deverá conter denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido, informações nutricionais e demais declarações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar próprio para consumo e ser entregue em condições adequadas de transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.			
11	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS – FARDO COM 12 GARRAFAS DE 500 ML – Água mineral natural, sem adição de gás carbônico, própria para consumo humano, proveniente de fonte autorizada e envasada por estabelecimento regularizado perante os órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Acondicionada em garrafas plásticas descartáveis, com capacidade individual de 500 ml, devidamente lacradas, com tampa íntegra e sistema de fechamento que assegure a inviolabilidade e a conservação do produto. As garrafas deverão apresentar rótulo legível, contendo as informações obrigatórias previstas na legislação, incluindo identificação do produto, origem, fonte, local de captação, identificação do envasador, número de registro ou identificação perante os órgãos competentes, lote, data de envase, prazo de validade e composição química característica, conforme aplicável. O produto deverá atender aos padrões de identidade, qualidade e segurança sanitária estabelecidos pela legislação vigente, inclusive às normas aplicáveis da ANVISA e da Agência Nacional de Mineração (ANM), quando pertinentes. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses na data da entrega. Fornecimento em fardos com 12 (doze) unidades, totalizando 6 litros por fardo. As embalagens deverão ser entregues íntegras, limpas, sem vazamentos, violação ou sinais de contaminação, em condições adequadas de transporte e armazenamento.	FD	2.500	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

12	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS – FARDO COM 12 GARRAFAS DE 500 ML – Água mineral natural gaseificada, própria para consumo humano, contendo gás carbônico natural ou adicionado durante o processo de envase, conforme permitido pela legislação vigente. Deverá apresentar características físico-químicas e organolépticas compatíveis com sua origem e classificação, atendendo aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis. Acondicionada em garrafas plásticas descartáveis, tipo PET, com capacidade individual de 500 ml, devidamente lacradas, com tampa íntegra e sistema de fechamento que assegure a inviolabilidade e a conservação do produto. As embalagens deverão conter rotulagem legível, com as informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo identificação do produto, origem, identificação da fonte, composição química característica, identificação do envasador, lote, data de envase e prazo de validade, conforme aplicável. O produto deverá ser proveniente de fonte e estabelecimento regularmente autorizados e atender às normas sanitárias e aos requisitos legais aplicáveis à categoria. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses na data da entrega. Fornecimento em fardos com 12 (doze) unidades, totalizando 6 litros por fardo. As embalagens deverão ser entregues íntegras, limpas, sem vazamentos, violação ou sinais de contaminação, em condições adequadas de transporte e armazenamento.	FD	500	
13	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, FATIADO, EMBALAGEM DE 500 G – Pão de forma branco, fatiado, macio e pronto para consumo, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente, podendo conter os demais ingredientes próprios da categoria. Deverá apresentar formato característico, fatias uniformes, textura macia, coloração própria do produto, aroma e sabor característicos, sem sinais de mofo, umidade excessiva, ressecamento ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. Não deverá apresentar matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos, resistente, íntegra e devidamente lacrada, com peso líquido de 500 g. A embalagem deverá conter rotulagem legível, com identificação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente, inclusive as declarações obrigatórias sobre alergênicos e glúten. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de transporte e armazenamento, com prazo de validade	PC	1200	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	remanescente mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega, atendendo às normas sanitárias aplicáveis.			
14	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 5 KG – Açúcar cristal, obtido da cana-de-açúcar, constituído por cristais de tamanho e coloração característicos do produto, com aspecto próprio, cor branca ou levemente amarelada, conforme a classificação comercial, odor característico e sabor doce, sem odores estranhos. Deverá estar livre de sujidades, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e outros materiais estranhos, não apresentando sinais de fermentação, umidade excessiva ou deterioração. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade e aos requisitos sanitários estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem primária de material plástico atóxico, resistente, própria para contato com alimentos, devidamente selada, contendo peso líquido de 5 (cinco) kg. A embalagem secundária, quando utilizada, deverá proteger o produto durante o transporte e armazenamento. A rotulagem deverá atender à legislação vigente, contendo, no mínimo, identificação do produto, peso líquido, identificação do fabricante ou responsável, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias. O produto deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega e ser fornecido em condições adequadas de transporte e armazenamento, com embalagens íntegras, limpas, secas e sem sinais de violação.	PC	2.050	
15	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO – Leite de vaca fluido, integral, homogeneizado, submetido ao tratamento térmico UHT (Ultra High Temperature), conforme legislação vigente, pronto para consumo após abertura da embalagem. Deverá apresentar cor, odor, sabor e aspecto característicos, sem alterações que comprometam sua qualidade e segurança. Acondicionado em embalagem cartonada multicamadas, asséptica, própria para alimentos, íntegra, hermeticamente fechada e com conteúdo líquido de 1 (um) litro, que assegure a conservação do produto nas condições indicadas pelo fabricante. A embalagem deverá conter rotulagem legível, com identificação do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, conteúdo líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir registro ou estar submetido à inspeção sanitária oficial competente, conforme a legislação aplicável, e apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses na data	UN	12.000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	da entrega. Deverá ser transportado e entregue em condições adequadas de higiene e conservação.			
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – EMBALAGEM DE 500 G Café torrado e moído, constituído de grãos próprios para consumo, com moagem homogênea e características sensoriais próprias do produto, apresentando aroma e sabor característicos, sem odores ou sabores estranhos, sinais de deterioração, matérias estranhas ou indícios de adulteração. O produto deverá atender aos padrões oficiais de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente, especialmente à Portaria SDA/MAPA nº 570/2022, ou à norma que venha a substituí-la, bem como aos demais requisitos sanitários aplicáveis. Acondicionado em embalagem primária de material atóxico, íntegra, hermeticamente fechada, do tipo a vácuo, contendo 500 g, de forma a preservar as características do produto e protegê-lo durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, a identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, conteúdo líquido e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) meses contados da data de recebimento. COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE: o produto deverá atender aos padrões oficiais de identidade e qualidade aplicáveis ao café torrado e moído. A Administração poderá verificar sua conformidade mediante análise da rotulagem, da documentação técnica pertinente e da inspeção do produto no recebimento. Quando houver justificativa técnica, poderá ser solicitada documentação ou laudo de análise pertinente à comprovação dos requisitos especificados, emitido por laboratório tecnicamente habilitado. Eventual certificação voluntária de qualidade, inclusive da ABIC, poderá ser considerada como meio de comprovação quando pertinente, sem exclusividade, desde que admitidos meios tecnicamente equivalentes. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de higiene e conservação, sem embalagens violadas, perfuradas, estufadas, úmidas ou danificadas, ou outras condições que comprometam sua qualidade e segurança. A Administração poderá recusar produtos em desacordo com as especificações, mediante registro da ocorrência e adoção das providências previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.	PC	4.200	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

17	CHÁ-MATE TOSTADO – PARA PREPARO DE INFUSÃO – EMBALAGEM TIPO CAIXA Chá-mate tostado, constituído de folhas e talos de erva-mate (<i>Ilex paraguariensis</i>), próprios para preparo de infusão, com aspecto seco, coloração e aroma característicos, sem odores estranhos, matérias estranhas, sinais de umidade excessiva, mofo, deterioração ou infestação. O produto deverá apresentar condições adequadas de higiene e qualidade, atendendo aos padrões de identidade e aos requisitos sanitários estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem primária própria para alimentos, fechada e adequada à proteção e conservação do produto, com conteúdo líquido de 250 g, ou outra apresentação definida pela Administração conforme pesquisa de mercado, em embalagem externa tipo caixa quando aplicável. A embalagem deverá conter, de forma legível, a identificação do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, limpa, sem violação ou danos que comprometam sua qualidade, com prazo de validade remanescente compatível com o armazenamento e o consumo previstos pela Administração.	UNI	1000	
18	MARGARINA – POTE DE 500 G Margarina para consumo humano, com teor de lipídios totais mínimo de 60%, elaborada com óleos e/ou gorduras comestíveis e demais ingredientes autorizados para a categoria, podendo conter ingredientes de origem láctea, como leite e derivados. Deverá apresentar aspecto, cor, aroma, textura e sabor característicos, sem sinais de deterioração, ranço ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança, atendendo aos padrões de identidade e qualidade e aos requisitos sanitários previstos na legislação vigente. Acondicionada em embalagem primária de pote plástico próprio para contato com alimentos, íntegra, fechada e adequada à conservação do produto, com conteúdo líquido de 500 g. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente, inclusive a declaração de alergênicos, quando aplicável. O produto deverá ser transportado e entregue em condições adequadas de higiene e conservação, respeitando as condições de	UN	4.000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	armazenamento indicadas pelo fabricante. As embalagens deverão estar íntegras, sem violações, vazamentos ou danos que comprometam a qualidade e a segurança do alimento. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) meses contados da data de recebimento.			
19	MAIONESE – EMBALAGEM DE 500 G Maionese destinada ao consumo humano, pronta para consumo, com consistência cremosa e homogênea, cor, aroma e sabor característicos do produto, adequada para utilização em saladas, sanduíches, molhos e preparações culinárias. Elaborada com ingredientes autorizados para a categoria, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade e os requisitos sanitários estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionada em embalagem primária plástica própria para contato com alimentos, original de fábrica, íntegra, lacrada e adequada à conservação do produto, com conteúdo líquido de 500 g. A embalagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser isento de glúten, com essa informação declarada na rotulagem, conforme a legislação aplicável. Deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses contados da data de recebimento, desde que essa condição seja compatível com a oferta de mercado e a pesquisa de preços realizada. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, conforme as orientações do fabricante. Não serão aceitas embalagens violadas, estufadas, vazando ou danificadas, nem produtos com sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança.	UN	1.000	
20	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL – EMBALAGEM DE 200 G Requeijão cremoso tradicional, de origem láctea, pronto para consumo, elaborado com leite e/ou derivados lácteos e demais ingredientes autorizados para a categoria, conforme sua composição e a legislação vigente. Deverá apresentar textura cremosa, homogênea e adequada à categoria, coloração branca a levemente amarelada, sabor e aroma característicos, sem sabores ou odores estranhos ou sinais de deterioração. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade e	UN	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	aos requisitos sanitários estabelecidos pela legislação vigente. Não será permitida a adição de amido, conforme a necessidade especificada pela Administração. Acondicionado em embalagem primária própria para alimentos, íntegra, lacrada, adequada à conservação do produto e com conteúdo líquido de 200 g. A rotulagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente. Produto refrigerado, devendo ser transportado, armazenado e entregue sob condições de temperatura compatíveis com as orientações do fabricante e com a legislação aplicável. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data de recebimento, desde que essa exigência seja compatível com os produtos disponíveis no mercado e com a pesquisa de preços realizada. O produto deverá estar regularizado perante o serviço de inspeção oficial competente, conforme exigido pela legislação aplicável. Não serão aceitas embalagens danificadas, violadas, com vazamentos ou estufamento, nem produtos com sinais de deterioração ou fora do prazo de validade.			
21	TORRADA TRADICIONAL – EMBALAGEM DE 142 G Torrada tradicional, produto alimentício industrializado à base de farinha de trigo e demais ingredientes autorizados para a categoria, pronto para consumo, com textura seca e crocante, coloração dourada característica e sabor e aroma próprios, sem sinais de umidade excessiva, mofo, deterioração ou presença de matérias estranhas. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade e aos requisitos sanitários aplicáveis, conforme a legislação vigente. Acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para alimentos, íntegra, lacrada e adequada à proteção e conservação do produto, com conteúdo líquido de 142 g. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, a identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, CNPJ quando exigido, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo a declaração de alergênicos e de presença de glúten, quando aplicável. O produto deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento, desde que esse requisito seja compatível com a oferta de mercado e com	UN	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	a pesquisa de preços realizada. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação. Não serão aceitas embalagens violadas, perfuradas, úmidas ou danificadas, nem produtos com sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança.			
22	SALAME TIPO ITALIANO FATIADO – EMBALAGEM A VÁCUO Produto cárneo industrializado, tipo salame italiano, fatiado, curado e maturado, pronto para consumo, elaborado com carnes e demais ingredientes autorizados para a categoria, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar coloração avermelhada característica, fatias uniformes, textura e aroma próprios do produto, sem odores estranhos, sinais de deterioração ou presença de matérias estranhas. Acondicionado em embalagem primária original de fábrica, própria para alimentos, embalagem a vácuo, íntegra, hermeticamente fechada e adequada à conservação do produto , com conteúdo líquido de 100 g , ou outra apresentação definida no edital conforme pesquisa de mercado. A rotulagem deverá conter, de forma legível, a identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar regularizado e submetido ao serviço de inspeção oficial competente, conforme a legislação aplicável. Deverá ser transportado, armazenado e entregue sob condições de temperatura compatíveis com as orientações do fabricante e com os requisitos sanitários vigentes. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento , desde que esse requisito seja compatível com a oferta de mercado e com a pesquisa de preços realizada. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, perfurada, com perda de vácuo ou outros danos que comprometam a conservação, nem produtos com sinais de deterioração ou em desacordo com as especificações estabelecidas.	UN	200	
23	BATATA PALHA – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 120 G Batata palha, produto alimentício pronto para consumo, elaborado à base de batata, óleo ou gordura vegetal adequada para uso alimentício e demais ingredientes autorizados, conforme a composição do produto. Deverá apresentar fios finos, textura crocante, coloração dourada	UN	600	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	característica e sabor e aroma próprios, sem sabor ou odor estranho, umidade excessiva, queimaduras acentuadas, sinais de deterioração ou matérias estranhas. Acondicionada em embalagem original de fábrica, própria para contato com alimentos, íntegra, devidamente vedada e resistente, com peso líquido mínimo de 120 g, de modo a proteger o produto e preservar suas características durante o transporte e o armazenamento. A rotulagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender aos requisitos sanitários e de qualidade aplicáveis, ser entregue em condições adequadas de higiene e conservação e apresentar prazo de validade remanescente compatível com o consumo e o armazenamento previstos pela Administração. A entrega deverá ocorrer em embalagem íntegra, sem violação, perfurações, umidade ou danos que comprometam a qualidade do produto. O transporte deverá preservar suas características, especialmente a crocância e a integridade da embalagem. O armazenamento e o transporte deverão observar as condições indicadas pelo fabricante, mantendo o produto protegido da umidade, do calor excessivo e de fontes de contaminação.			
24	MOLHO DE TOMATE PRONTO – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 300 G Molho de tomate pronto para consumo, elaborado à base de tomate ou polpa de tomate, podendo conter água, sal, açúcar, temperos, condimentos e outros ingredientes autorizados para a categoria, conforme a composição do produto e a legislação vigente. Deverá apresentar coloração vermelha característica, textura homogênea e consistência própria do produto, com aroma e sabor característicos, sem odores ou sabores estranhos, sinais de deterioração ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança. Acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para contato com alimentos, íntegra, devidamente fechada e adequada à conservação do produto, podendo ser do tipo sachê, cartonada, pote ou outra embalagem comercial apropriada, com peso líquido mínimo de 300 g. A embalagem deverá conter, de forma legível, a identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto	UN	600	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	deverá atender aos requisitos sanitários e de qualidade aplicáveis e apresentar prazo de validade remanescente compatível com o consumo e o armazenamento previstos pela Administração. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, conforme as orientações do fabricante. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, perfuradas, estufadas, vazando ou danificadas, nem produtos com sinais de deterioração ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança. Após aberto, o produto deverá ser conservado conforme as instruções indicadas pelo fabricante na embalagem.			
25	MILHO PARA PIPOCA – EMBALAGEM DE 500 G Milho para pipoca, constituído de grãos selecionados de milho próprios para preparo de pipoca, seco, limpo e em condições adequadas para consumo humano. Os grãos deverão apresentar características próprias do produto, sem presença de insetos, larvas, matérias estranhas, mofo, odor estranho ou sinais de deterioração, não sendo admitida umidade excessiva ou quantidade de grãos quebrados que comprometa a qualidade e o rendimento do produto. Acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para contato com alimentos, íntegra, devidamente vedada e adequada à proteção e conservação do produto, com conteúdo líquido de 500 g . A embalagem deverá conter, de forma legível, a identificação do produto, lista de ingredientes quando aplicável, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá atender aos requisitos de identidade, qualidade e segurança estabelecidos pela legislação aplicável e apresentar prazo de validade remanescente compatível com o consumo e o armazenamento previstos pela Administração. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, mantendo o produto protegido da umidade, do calor excessivo e de fontes de contaminação. Não serão aceitas embalagens violadas, perfuradas ou danificadas, nem produtos com sinais de infestação, mofo, deterioração ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade. O armazenamento deverá observar as condições indicadas pelo fabricante, em local seco, limpo e protegido da umidade.	UN	500	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

26	ACHOCOLATADO EM PÓ – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 400 G Achocolatado em pó, destinado ao preparo de bebida por diluição em leite ou água, com sabor e aroma característicos de chocolate, aspecto pulverulento e homogêneo, boa solubilidade conforme as instruções de preparo do fabricante e ausência de corpos estranhos, sinais de umidade excessiva, empedramento anormal ou deterioração. Elaborado com açúcar, cacau em pó e demais ingredientes autorizados para a categoria, podendo conter vitaminas e minerais adicionados, conforme a composição do produto e a legislação vigente. Acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para alimentos, íntegra, lacrada e adequada à proteção e conservação do produto, com peso líquido mínimo de 400 g. A embalagem deverá apresentar, de forma legível, a identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente, incluindo as declarações de alergênicos e de presença de glúten, quando aplicáveis. O produto deverá atender aos requisitos sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. A regularização perante os órgãos competentes deverá observar o enquadramento regulatório aplicável ao produto, não sendo exigido registro específico quando a legislação não o determinar. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses contados da data de recebimento. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, no local indicado pelo setor requisitante, acompanhados da respectiva nota fiscal. Não serão aceitas embalagens violadas, perfuradas, úmidas ou danificadas, nem produtos com sinais de deterioração ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança.	UN	400	
27	OVOS DE GALINHA – DÚZIA Ovos de galinha frescos, de categoria A, classe grande, com peso unitário conforme a classificação oficial vigente, limpos, íntegros, com casca sem trincas, rachaduras ou deformações que comprometam sua qualidade e segurança. Deverão apresentar características próprias de ovos frescos, sem sujidades excessivas, odores estranhos, sinais de deterioração ou outras alterações que comprometam o consumo. Acondicionados em cartela ou embalagem própria para	Dz	300	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	ovos, limpa, resistente e adequada à proteção durante o transporte e o armazenamento, contendo 12 (doze) unidades, de modo a evitar quebras e danos. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, classificação, quantidade, identificação do estabelecimento produtor ou embalador, lote, data de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Os ovos deverão ser provenientes de estabelecimento regularmente registrado ou relacionado no serviço de inspeção oficial competente, conforme a legislação aplicável à comercialização do produto. A identificação do serviço de inspeção deverá constar na embalagem ou no produto, conforme as exigências legais vigentes. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias contados da data de recebimento. O transporte e a entrega deverão ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, protegendo os ovos da exposição direta ao sol, umidade excessiva, contaminação, impactos e variações de temperatura que possam comprometer sua qualidade. Deverão ser observadas as condições de conservação previstas na legislação vigente e na rotulagem do produto. Não serão aceitos ovos quebrados, trincados, sujos em excesso, com sinais de deterioração, nem embalagens danificadas ou produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.			
28	GRANULADO SABOR CHOCOLATE – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 1 KG Granulado sabor chocolate, produto alimentício destinado à decoração e à confeitaria, pronto para uso, elaborado com açúcar, cacau e/ou outros ingredientes autorizados para a categoria, podendo conter gordura vegetal, leite e derivados, conforme a composição do fabricante. Deverá apresentar formato granulado, coloração característica, textura firme e sabor e aroma próprios do produto, sem odores estranhos, matérias estranhas, sinais de deterioração, umidade excessiva ou aglomeração anormal que comprometa sua utilização. O produto deverá atender aos requisitos sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para contato com alimentos, íntegra, lacrada e adequada à proteção e conservação do produto, com peso líquido mínimo de 1 kg. A embalagem deverá apresentar, de forma legível e em língua portuguesa, a identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade,	UN	100	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	condições de conservação e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo a declaração de alergênicos e de presença de glúten, quando aplicáveis. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses contados da data de recebimento , desde que compatível com os produtos disponíveis no mercado e com a pesquisa de preços realizada. O produto deverá ser entregue em condições adequadas de higiene e conservação, sem embalagens violadas, perfuradas, úmidas ou danificadas, nem sinais de deterioração ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança.			
29	LEITE CONDENSADO INTEGRAL – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 395 G Leite condensado integral, obtido pela desidratação parcial do leite, leite concentrado ou leite reconstituído, com adição de açúcar, conforme a legislação vigente. Deverá apresentar consistência homogênea, cremosa e viscosa, cor, sabor e aroma característicos, sem sinais de fermentação, deterioração, separação anormal de fases, grumos ou cristais de açúcar perceptíveis que comprometam a qualidade e a utilização do produto. O produto deverá atender aos requisitos de identidade e qualidade estabelecidos pela Instrução Normativa SDA/MAPA nº 47, de 26 de outubro de 2018 , ou norma que venha a substituí-la. Para o leite condensado integral, deverão ser observados os parâmetros regulamentares de composição, incluindo teor de gordura mínimo de 8,0 g/100 g, proteínas nos sólidos lácteos não gordurosos mínimo de 34,0 g/100 g e sólidos lácteos totais mínimo de 28,0 g/100 g. <Cite refs={["turn303256search21","turn303256search4"]} /> Acondicionado em embalagem original de fábrica, metálica ou cartonada asséptica, própria para alimentos, íntegra, hermeticamente fechada e adequada à conservação do produto, com peso líquido mínimo de 395 g . A embalagem deverá apresentar, de forma legível e em língua portuguesa, a identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá estar regularizado e submetido ao serviço de inspeção oficial competente, conforme a legislação aplicável. O prazo de validade remanescente deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses contados da data de recebimento . O produto deverá ser entregue em condições adequadas de higiene e conservação. Não	UN	600	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	serão aceitas embalagens violadas, perfuradas, estufadas, com vazamentos, amassados que comprometam sua integridade, corrosão ou outros danos que possam comprometer a qualidade e a segurança do alimento.			
30	CREME DE LEITE UHT – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 200 G Creme de leite UHT, de origem láctea, destinado ao uso culinário, submetido a tratamento térmico de ultra-alta temperatura (UHT), pronto para consumo ou utilização no preparo de alimentos, com aspecto e consistência cremosos e homogêneos, cor, sabor e odor característicos, sem sinais de deterioração, fermentação ou alterações que comprometam sua qualidade. Produto com teor de gordura láctea compatível com a categoria comercial declarada, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade e demais normas sanitárias vigentes. Acondicionado em embalagem original de fábrica, cartonada asséptica ou metálica, própria para contato com alimentos, com peso líquido de 200 g, devidamente lacrada e íntegra. A rotulagem deverá estar legível, em língua portuguesa, contendo, no mínimo, a identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, identificação do fabricante, lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente, inclusive declarações sobre alergênicos e glúten, quando aplicáveis. O produto deverá atender à legislação sanitária e aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis à sua categoria, estando regularizado perante os órgãos competentes, quando exigível. Validade remanescente mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega, desde que esse prazo seja compatível com os produtos normalmente disponíveis no mercado e confirmado pela pesquisa de preços. A embalagem deverá ser entregue íntegra, fechada e sem vazamentos, estufamento, perfurações, corrosão ou danos que comprometam a conservação, a segurança ou a qualidade do produto. O transporte e o armazenamento deverão observar as condições indicadas pelo fabricante e pela legislação aplicável.	UN	250	
31	MOSTARDA TRADICIONAL – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 200 G Mostarda tradicional, pronta para consumo, elaborada à base de sementes de mostarda e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando cor, sabor e aroma característicos, consistência cremosa e homogênea, sem sinais de fermentação, bolores, deterioração ou odores e sabores estranhos.	UN	200	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	Acondicionada em embalagem original de fábrica, própria para contato com alimentos, podendo ser bisnaga, frasco, sachê ou outro tipo de embalagem comercial equivalente, com peso líquido mínimo de 200 g, devidamente fechada, lacrada e sem vazamentos. O rótulo deverá apresentar informações legíveis em língua portuguesa, incluindo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente, inclusive declaração de alergênicos e de glúten, quando aplicável. O produto deverá atender às normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis, estando regularizado perante os órgãos competentes, quando exigível. Validade remanescente mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega, desde que compatível com os produtos disponíveis no mercado e confirmada pela pesquisa de preços. O produto deverá ser transportado e armazenado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme orientação do fabricante e legislação aplicável, protegido de contaminação, calor excessivo e exposição solar direta quando incompatíveis com as condições de conservação indicadas.			
32	KETCHUP TRADICIONAL – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 500 G Ketchup tradicional, pronto para consumo, elaborado à base de tomate ou derivados de tomate e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando cor, sabor e aroma característicos, consistência homogênea, sem sinais de fermentação, bolores, deterioração ou odores e sabores estranhos. Acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para contato com alimentos, podendo ser bisnaga, frasco ou outra embalagem comercial equivalente, com peso líquido mínimo de 500 g, devidamente fechada, lacrada e sem vazamentos ou danos que comprometam a qualidade e a segurança do produto. O rótulo deverá apresentar informações legíveis em língua portuguesa, incluindo identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente, inclusive declarações de alergênicos e de glúten, quando aplicáveis. O produto deverá atender às normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis, estando regularizado perante os órgãos competentes, quando exigível. Validade remanescente mínima de 6 (seis)	UN	200	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	meses, contados da data de entrega, desde que esse prazo seja compatível com os produtos disponíveis no mercado e confirmado pela pesquisa de preços. O produto deverá ser transportado e armazenado em condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme as orientações do fabricante e a legislação aplicável, protegido de contaminação, calor excessivo e exposição solar direta quando incompatíveis com as condições de conservação indicadas.			
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Leite em pó integral instantâneo, obtido por desidratação de leite de vaca, próprio para consumo humano, com teor de gordura mínimo de 26%, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela Instrução Normativa MAPA nº 53/2018 e demais normas vigentes aplicáveis ao produto. Deverá apresentar-se na forma de pó fino, uniforme e homogêneo, sem grumos anormais, matérias estranhas ou sinais de deterioração, com coloração branco-amarelada, sabor e odor característicos de leite, sem indícios de ranço ou fermentação. Deverá apresentar características de instantaneidade, com umectabilidade e dispersabilidade compatíveis com essa classificação, conforme os padrões regulamentares. Produto sem adição de ingredientes não lácteos, ressalvados os aditivos e coadjuvantes de tecnologia expressamente permitidos pela legislação aplicável. Deverá atender às exigências legais de composição, qualidade e segurança dos alimentos, inclusive quanto aos limites de umidade e aos parâmetros físico-químicos e microbiológicos aplicáveis. Acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para alimentos, resistente, hermeticamente fechada e adequada à conservação do produto, com peso líquido conforme especificado no item da planilha de aquisição. A embalagem deverá estar íntegra, sem perfurações, violação ou sinais de umidade. A rotulagem deverá apresentar informações legíveis em língua portuguesa, incluindo denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, identificação do fabricante, lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação, instruções de preparo quando aplicáveis e demais informações exigidas pela legislação vigente, inclusive declaração de alergênicos e de glúten, quando aplicável. O produto deverá estar regularizado e submetido à inspeção oficial competente, conforme exigido pela legislação aplicável aos produtos de origem animal. Validade remanescente mínima a ser definida conforme pesquisa de mercado, contada da data de entrega, em prazo compatível com os produtos	PC	500	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	habitualmente comercializados. O transporte e o armazenamento deverão ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, protegendo o produto de umidade, calor excessivo, contaminação e danos à embalagem.			
34	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL (CREAM CRACKER) DESCRIPTIVO TÉCNICO MÍNIMO: Biscoito salgado tipo água e sal (cream cracker), elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, podendo conter outros ingredientes próprios da categoria, conforme formulação do fabricante e legislação vigente. Deverá apresentar formato e características próprias do produto, coloração dourada uniforme, textura crocante, sabor e odor característicos, sem sabor ou cheiro desagradável. Deverá estar bem assado, sem sinais de umidade excessiva, mofo, deterioração, sujidades, matérias estranhas ou outras condições que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. Não serão aceitos produtos queimados, crus, rançosos ou com alterações sensoriais incompatíveis com o produto. Embalagem: embalagem original do fabricante, atóxica, própria para contato com alimentos, resistente, íntegra e devidamente lacrada, com peso líquido de **no mínimo 350 g por unidade**, admitidas as apresentações comerciais disponíveis no mercado que atendam a essa quantidade mínima. A embalagem deverá proteger o produto contra contaminação, umidade e danos durante o transporte e armazenamento. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente, contendo, no mínimo, denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional e declarações obrigatórias relativas a alergênicos e à presença ou ausência de glúten, conforme aplicável. Validade: prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de entrega, salvo se o fabricante estabelecer prazo total inferior, hipótese que deverá ser previamente avaliada e justificada pela Administração. Requisitos sanitários: o produto deverá atender às normas sanitárias e aos padrões de identidade e qualidade aplicáveis à categoria, estar próprio para consumo humano e ser entregue em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação.	PC	1000	
35	BOLACHA DE MAISENA SABOR LEITE – EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 350 G	Pc	1000	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Biscoito doce tipo maisena, sabor leite, elaborado com farinha de trigo, amido e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando formato e características próprios do produto, coloração dourada uniforme, textura crocante, consistência seca e sabor e aroma característicos, sem sinais de umidade excessiva, ranço, queimado, mofo ou outras alterações que comprometam sua qualidade. O produto deverá apresentar-se íntegro, sem matérias estranhas ou sinais de infestação por pragas, acondicionado em embalagem original de fábrica, própria para alimentos, resistente e devidamente selada, com peso líquido mínimo de 350 g, de modo a assegurar a proteção e a conservação do conteúdo. A rotulagem deverá apresentar informações legíveis em língua portuguesa, incluindo denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, identificação do fabricante, número do lote, datas de fabricação e validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação vigente, inclusive declarações de alergênicos e de glúten, quando aplicáveis. O produto deverá atender às normas sanitárias e de rotulagem aplicáveis, estando regularizado perante os órgãos competentes, quando exigível. Validade remanescente mínima de 6 (seis) meses, contados da data de entrega, desde que compatível com os produtos disponíveis no mercado e confirmada pela pesquisa de preços. O transporte e o armazenamento deverão ocorrer em condições higiênico-sanitárias adequadas, protegendo o produto de umidade, contaminação e danos à embalagem.			
--	--	--	--

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, a aquisição dos produtos nas condições, local e prazos neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° _____, CPF/MF n.º _____, (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a aquisição dos produtos constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Informações Complementares

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da execução:

Condições de pagamento:

Banco/agência/conta:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Carimbo

Local e data.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

